



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

7 DE AGOSTO DE 2012

ACTA Nº 17

-----Aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2012, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores, Senhores Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente**, referindo que "tinha ficado acertado na primeira reunião ordinária de Julho, que nesta primeira reunião ordinária de Agosto, teríamos um espaço para discutir aquilo que são as funções do edifício, as funções do projecto de reabilitação da antiga Cerâmica Arganilense. Fazendo uma breve súmula daquilo que estava previsto e que acabámos de visitar, no Bloco A temos as funções de piscina de aprendizagem, uma piscina preparada para competições nacionais, tem também uma componente de sauna e banho turco, para além dos balneários e no piso superior tinha um espaço destinado a um Health Club onde estava também incluído um bar. Depois no Bloco B teríamos um espaço destinado a uma área comercial, um pequeno supermercado, um auditório que tem camarins de apoio e também um bar de apoio. Depois no Bloco C, no piso térreo, a componente de museu e um bar no topo da Cerâmica virado para a Vila de Arganil e no andar superior um espaço multiusos em que tem também uma copa preparada para servir alguns eventos com catering e também as instalações sanitárias.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em traços gerais aquilo que são as funções do edifício são estas, naturalmente que as decisões que foram sendo tomadas ao longo do tempo tiveram sempre em consideração aquilo que eram as circunstâncias económicas e que a crise veio entretanto agravar; nesse sentido, depois de algumas vezes termos debatido a importância de fazer esta reflexão em conjunto, parece-nos a nós que hoje em dia três bares não se justificarão no complexo, não se justificarão sobretudo porque o momento é muito difícil para haver investimento e, portanto, à partida, parece-nos que um bar será suficiente, particularmente aquele que está virado para a Vila e nos outros espaços poderíamos resolver a questão com umas máquinas de vending; por outro lado temos ainda em aberto a questão do espaço que estava destinado a uma superfície comercial.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “relativamente ao projecto da Cerâmica já aqui tivemos oportunidade de debater as questões das várias funcionalidades para essa estrutura; entendemos que a alteração protagonizada em 2010 pela Câmara, no sentido de abandonar a ideia inicial que previa um significativo número de lojas comerciais no corpo principal, designado Bloco C, para a instalação do museu e sobretudo do espaço multiusos vem de facto valorizar mais aquele projecto e torná-lo mais exequível e mais adequado às necessidades de Arganil. Ficamos satisfeitos pelo facto das propostas do PS terem sido ouvidas e acolhidas. A nossa preocupação tem sido a de podermos partilhar os nossos contributos mas para isso é fundamental conhecer o que está previsto para este investimento, pois quer se queira quer não, é o maior investimento feito no concelho de Arganil nos últimos anos, da responsabilidade da Câmara Municipal; chegou o momento de sabermos qual o futuro desta estrutura e quais as suas implicações para o orçamento municipal, tanto mais que a obra se encontra na fase final da sua construção; todos nós acompanhámos aqui toda a fase de reabilitação daquele espaço, sabemos os meios que vieram para o concelho para apoio financeiro à sua construção, à sua reabilitação, mas a nossa dúvida prendia-se sempre com o futuro e com a sua sustentabilidade. Obviamente que os elementos que nos foram disponibilizados nos deixam muito preocupados porque verificámos que há aqui um défice de exploração significativo que exigirá um enorme esforço do orçamento municipal já de si limitado para as prioridades do concelho. Tive ocasião de o dizer aqui, em anterior reunião, que obviamente há um custo social, associado ao funcionamento da piscina, que tem de ser assumido pela Câmara, nem nos passava pela cabeça esperar que esta fosse uma estrutura que desse lucro, que desse um superavit em termos financeiros. Contudo, somando este custo, com o decorrente de toda a outra estrutura, verificamos que há aqui um défice associado ao funcionamento num montante global superior a 150.000,00€ por ano, mas que será agravado dado que algumas componentes importantes da receita, que estão previstas na proposta que nos foi apresentada, e de acordo com o que o Senhor Presidente acabou de referir, poderão não se concretizar ou seja, poderemos ter de facto aqui ainda uma diferença muito maior e que nos obriga a todos a reflectir, porque num período em que há uma diminuição continuada nas receitas do Município, tanto do lado das transferências da Administração Central como nas receitas próprias, estaremos confrontados com uma nova despesa, um novo custo avultado e que vai ter





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

obviamente implicações significativas naquilo que é a estrutura financeira da Câmara Municipal. Claro que a este facto temos de associar aquilo que todos nós também temos conhecimento, isto é, de que em 2013 o Município vai começar a amortizar o empréstimo contraído em Janeiro de 2010; são dois encargos que actualmente em 2012 a Câmara Municipal não tem e que vai passar a assumir a partir do próximo ano. Queria deixar esta preocupação e questionar o Senhor Presidente sobre qual o modelo de gestão que está previsto para todo aquele espaço, ou seja, se eventualmente será uma gestão directa da Câmara Municipal ou se há a perspectiva de concessão dos diversos espaços que permitam minimizar este esforço financeiro significativo de que falámos.-----

-----Por outro lado, não está expresso nesta documentação aquilo que é também a proposta de programação e animação prevista para toda aquela estrutura, nomeadamente aquilo que tem a ver com as componentes "B" e "C", componente museológica e do próprio auditório, sabemos que há algumas ideias interessantes para ali desenvolver mas que custos é que também estão associados a toda essa programação e a necessidade que há de permanentemente termos ali um espaço que seja atractivo e possa ter uma dinâmica constante, capaz de captar novos fluxos de visitantes para o nosso concelho, cumprindo o que também é um dos objectivos associados àquele projecto, dinamizar a economia local. Era também nessa programação, nesse calendário de animação, que gostaríamos de poder dar os nossos contributos, a não ser que já haja um conjunto de ideias concretas. As que são do nosso conhecimento agradam-nos e entendemos que pode ser um bom veículo de promoção e dinamização de todo aquele espaço, eram estas notas que, para já, gostava de deixar."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "queria dar quatro breves notas, no seguimento do ponto que o Senhor Presidente introduziu sobre a Cerâmica; quero dizer que a grande dimensão daquele edifício e a sua própria envergadura, também correlacionada com a dimensão de Arganil, traduz sempre alguma dificuldade em encontrar uma solução que seja compatível com aquele conjunto. Quero dizer que o impacto da visita é favorável e também, porque não, agradável, até porque acho que foi bem defendido, em termos de projecto e em termos de execução. A natureza do edifício, referindo-me ao edifício mãe, a sua história, que para todos os efeitos (temos de o reconhecer) foi um dos grandes "baluartes" económicos do concelho, quer em postos de trabalho como na valorização económica do concelho. Aquilo que mais me preocupa em relação à piscina, e por isso era bom que se fizesse o cálculo, sabendo-se e reconhecendo-se que a valência piscina dá prejuízo, dizia eu, o que mais me preocupa é o peso dos custos sobre a ocupação prevista, simplisticamente; "o custo per capita", valor de referência, parecer-me estar bem acima do tal; custo per capita de referência. Além do mais existem quatro componentes que são deficitárias, temos uma piscina, temos uma área comercial que ainda não está agilizada quanto à sua rentabilidade, o multiusos que terá sempre uma ocupação eventual e o auditório, cuja ocupação vai ser muito deficitária, não se pense que vai ter rentabilidade e portanto, ao fim ao cabo, isto é mais para apoiar o tecido empresarial e outros eventos que se venham a produzir aqui no concelho mas que em termos de rentabilidade é evidente de que as coisas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

não são agradáveis; e há ainda para acrescentar os custos de manutenção. Estive a ver na relação de pessoal e salta vista o quanto é exíguo o contingente de pessoal previsto, para manter tudo "num brinco", ou seja, agradavelmente visitável. São estes os aspectos que servem de reflexão, o edifício está feito, tem de se assumir, agora há que encontrar formas de minimizar os custos e o impacto desses custos no orçamento do Município."-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** referindo que "gostava também de lançar algumas pistas nesta discussão que estamos aqui a ter, em primeiro lugar e foi um assunto que já foi aqui abordado, nós não podemos ignorar que objectivamente estamos a tratar de um edifício em termos de património industrial, provavelmente, não tenho grandes dúvidas, do edifício mais marcante do concelho, um edifício com cerca de 100 anos de história e todos nos recordamos bem do estado em que ele se encontrava; nessa medida, esta intervenção que foi possível levar a efeito, tendo naquele edifício em concreto sido uma intervenção minimalista, no sentido de que se tratou de reabilitar e não andar lá com pastiches nem coisas do género e de não carregar aquele edifício de outros adereços que seriam absolutamente dispensáveis, tornam este investimento um investimento importante, naquilo que é a preservação do património do concelho e não podemos ignorar de facto aquele edifício faz parte do património do concelho."-----

-----Por outro lado, também não podemos deixar de enquadrar aquilo que é a realidade do concelho, no distrito e na região, relativamente a valências que são consideradas ao nível dos índices de desenvolvimento social e refiro-me particularmente em relação à piscina, o nosso concelho e o concelho de Góis, como todos sabem, no distrito, são os únicos concelhos que neste momento não dispõem de valência de piscinas, parece que alguns entretanto dispunham e estão a deixar de dispor, mas isso já são outros campeonatos e portanto consideramos, tal como considerávamos e continuaremos a considerar, que se trata de um investimento importante para o concelho, também no sentido de contribuirmos para aquilo que são os índices de desenvolvimento social, também para naturalmente potenciar aquilo que é a prática desportiva, a oferta desportiva do concelho e isso é algo de todos os pontos de vista, quer tenham a ver com o ponto de vista da saúde, quer que tenham a ver com o ponto de vista de ocupação de tempos livres dos jovens, é uma componente importante."-----

-----Referir também que disto tudo resulta um défice de exploração daquela valência, mas também não podemos ignorar que a actividade municipal se pauta essencialmente por défices de exploração em todas as áreas, ou quase todas as áreas, onde as autarquias desenvolvem actividade; não gosto de fazer muito esta comparação, mas se compararmos os tais 150.000,00€ que o Senhor Vereador Miguel Ventura há pouco estava a referir, de défice, com os 600.000,00€, de défice das bibliotecas, ou com quase 1.000.000,00€, relativizam de certa forma este esforço financeiro que vai ter naturalmente que ser assegurado pela autarquia; contudo, isto também foi algo que já foi abordado em reuniões anteriores, é importante termos presente que parte deste défice novo, ou seja, nestes cento e muitos mil euros, como sabemos, há uma parcela muito significativa de recursos humanos que está incluída nesse valor e que como também já tivemos oportunidade de referir se trata de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

reaproveitamento ou de reafecção de recursos humanos que estão, no nosso ponto de vista, actualmente menos bem aproveitados na autarquia e portanto, em relação a esses recursos humanos que serão reafectados, que estão considerados nessa estrutura de custos, não serão custos novos, serão custos que já são hoje suportados pela autarquia, portanto aí o cenário não é tão negativo quanto poderia à partida pressupor-se."-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** dizendo que "eu queria, em primeiro lugar, referir que esta obra só se conseguiu nesta altura, penso que não havia outra altura para a fazer, se tivéssemos projectado esta obra no segundo mandato com certeza que não tínhamos a possibilidade de ter as participações que tivemos, penso que foi no momento certo que se desenhou este trabalho.-----

-----Por outro lado já foi também referido, é um edifício histórico, da maneira que estava, ou se deixava cair ou se recuperava; ao recuperar-se penso que é importante para o concelho, mas por aquilo que nós pusemos aqui, portanto, ao fim ao cabo, a exposição destes dados também, é a procura de soluções e portanto todos nós devemos, neste momento, cooperar no sentido de arranjar as melhores soluções para depois rentabilizar efectivamente aquele edifício e todas as valências que ali estão. O Senhor Vereador Miguel Ventura deixou a preocupação por causa da sustentabilidade do próprio edifício mas para além dessa preocupação da sustentação, convém que efectivamente colabore, no sentido de encontrar soluções condizentes, para que a exploração não sendo positiva, pelo menos que seja adequada ao momento em que vivemos. Na altura em que foi projectada esta obra não pensávamos - é certo que os políticos têm de ter a capacidade de antecipação dos acontecimentos, mas não antecipávamos a crise que estamos a viver, portanto aquilo que foi idealizado inicialmente como a sustentabilidade do próprio edifício, tudo isso se alterou, aliás as suas palavras também disseram isso, agora o que eu não queria é que fosse ensaiado qualquer discurso no sentido de que, feita a obra, o que temos a partir deste momento é uma questão de sustentabilidade; ela resulta efectivamente de um momento em que vivemos, não do momento em que foi concebida a obra, tivemos que a acabar, muita obra de muito empreiteiro fica pelo caminho, neste momento estamos com a obra praticamente concluída, há que arranjar soluções para isso, devemos efectivamente como acabou de dizer há três níveis que são sempre deficitários, eu concordo consigo, temos é que ver a melhor maneira de fazer estes aproveitamentos e eu julgo que todos nós neste momento estamos imbuídos do momento que vivemos, da crise em que estamos e temos que arranjar soluções; quando inicialmente estavam projectados três bares e neste momento só indicado um para abrir. Pergunto, quem ficar com aquele bar, no inverno, a parte interna é suficiente para a exploração? Há uma coisa que é importante salientar, é que temos um equipamento de qualidade para o concelho, agora temos que arranjar maneira é de o rentabilizar, mas devemos ser todos a colaborar nessa situação."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** apenas para "complementar a intervenção do Senhor Vereador António Cardoso; eu terminei a minha intervenção disponibilizando-me para - e por isso mesmo solicitámos em Abril estes documentos, no sentido de também nos informarmos e também podermos dar





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

os nossos contributos, também referi que daquilo que conheço e que já debatemos nesta reunião de Câmara, concordo e fico satisfeito por algumas ideias que estão em curso, no sentido de serem desenvolvidas naquele espaço; acho que é por aí que nós devemos ir, devemos criar ali iniciativas, acções que possam tornar aquele espaço diferenciador, atractivo, porque sabemos que não é apenas com a população de Arganil que vamos dinamizar sobretudo os Blocos B e C, as piscinas sabemos qual é o público alvo; também acho que é consensual, que as piscinas irão ter a exploração que vão ter, agora temos que tentar é minimizar, e nós estamos disponíveis para dar os nossos contributos o esforço que sabemos que tem de ser sempre efectuado por parte da Câmara Municipal.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para fazer “um apontamento muito breve; é evidente que perante aquilo que o Senhor Vereador disse sobre a “crise”, é certo que condiciona muito e em tudo porque; toda e qualquer actividade comercial que se desenvolva naquele espaço tem de gerar receitas e essas têm a ver com a “crise”, o que proponho ao Senhor Presidente, na medida em que temos personalidades importantes, do e no concelho que se notabilizaram em várias vertentes do ramo económico, dizia eu, que o Senhor Presidente com elas reunisse afim de colher eventuais soluções que possam contribuir para um resultado satisfatório para este complexo.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “gostaria de dizer que este projecto da Cerâmica é muito mais do que a criação de novas valências; começa por ser um projecto de profunda requalificação ambiental e quase que urbanística de uma área do coração de Arganil, que estava em circunstâncias que nada abonavam a favor do Município e por isso recuperar, como dizia há pouco o Senhor Vereador Luís Paulo Costa, um património industrial da maior relevância do concelho e associar isso à criação de valências que o concelho não dispõe, nomeadamente as piscinas municipais, o auditório e também o espaço multiusos. Julgamos que é algo que melhora significativamente a qualidade de vida das pessoas que vivem no nosso concelho e constitui-se também como uma resposta a muitas pessoas dos concelhos vizinhos que habitualmente frequentam o nosso concelho e em particular Arganil.-----

-----Por outro lado dizer que, e pegava um bocadinho na expressão que o Senhor Vereador Rui Silva há pouco trouxe, que me parece da maior importância, que é a relação custo/benefício, ou seja, nós temos aqui duas componentes, temos o custo do investimento e esse está em curso, tem todos os meios garantidos, os meios financeiros próprios da Câmara mas também de fundos comunitários e depois temos o custo de manter o edifício com as suas valências a funcionar; nesse ponto de vista a Câmara está preparada para esses desafios, é verdade que ao longo deste tempo a situação financeira do país agravou-se e em particular também do concelho de Arganil, não somos um oásis e portanto não vivemos separados daquilo que acontece no país, isso torna mais difícil a captação de alguns investimentos importantes; se há quatro ou cinco anos atrás não seria difícil encontrar, para os três bares de que falámos, investidores, hoje em dia essas questões não são tão fáceis de concretizar, mas o que me parece é que - e julgo que é importante defender esta ideia, é que o projecto da Cerâmica não termina com a sua inauguração, o projecto da Cerâmica





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tem que continuar e eventualmente algumas das valências que estavam previstas poderá não ser possível instalá-las imediatamente e portanto é preferível avançar de uma forma eventualmente mais lenta mas que se coaduna com aquilo que é a circunstância em que estamos a viver e avançar com passos seguros, no sentido de procurar, ao longo do tempo, ir concretizando todas essas valências mas também garantindo naturalmente a sustentabilidade do projecto.-----

-----Relativamente às piscinas, a nossa grande aposta vem no sentido de uma utilização massiva das escolas; de facto estamos a preparar isso, eventualmente até no Regulamento que está em discussão pública, há uma questão que teremos, se calhar, novamente que equacionar, que é a questão do horário; eventualmente não fechar à segunda-feira, ponderar o encerramento ao domingo, para aproveitar ainda mais a utilização massiva das escolas. Por outro lado também a utilização por parte das Instituições Particulares de Solidariedade Social e naturalmente ter horários alargados, como estão previstos para quem quiser utilizar as piscinas.-----

-----Queria recordar que fizemos também o esforço, na altura em que foi concebido o projecto, de procurar encontrar soluções baseadas em fontes de energias renováveis para o aquecimento das piscinas; isso vai reduzir a factura energética, não temos dúvidas disso, tanto a utilização dos pellets como dos painéis solares, é importante para reduzir a factura energética e aí não temos de facto paralelo com outras piscinas porque todas têm outro tipo de fontes de aquecimento, nomeadamente a gás ou gasóleo e portanto aí já há um significativo esforço. Também o auditório, naturalmente terá uma utilização intensiva por parte da Câmara, por parte das Instituições do concelho mas também era objectivo e não perdemos de vista esse objectivo e até pegando na sugestão que deu, também pode ser um espaço de captação de eventos de média dimensão, congressos, seminários, de ordens profissionais, de diversas associações, que de alguma forma com a sua utilização, por um lado podemos captar aí alguma receita, não muita mas alguma receita e por outro lado alavancar aquilo que é a utilização dos alojamentos do concelho, dos hotéis, do turismo em espaço rural e paralelamente a isso também a dinamização da parte do comércio local, em particular da restauração. Por outro lado, o espaço multiusos poderá também ter para eventos ainda de maior dimensão uma utilização semelhante, o objectivo ali foi fazer uma intervenção minimalista e que permita montar todo o tipo de eventos naquele espaço, podemos ter desde exposições, a seminários ou congressos, até espectáculos musicais porque o edifício em si proporciona esse tipo de acontecimentos e portanto aí, desse ponto de vista, também vem gerar alguma receita. O nosso objectivo também era podermos de alguma forma ir um pouco mais longe e analisar estas questões relacionadas com os bares, por exemplo, eu fiz uma proposta concreta no sentido de só lançarmos o procedimento à concessão de um bar, eu julgo que nos outros dois poderão ser a utilização de máquinas de vending e portanto parece-nos que seja a solução mais razoável e por outro lado temos também em aberto a questão do espaço comercial e era uma questão que eu também colocava e gostava de ouvir a opinião dos Senhores Vereadores.-----

-----Temos falado com algumas entidades que poderiam vir a estar interessadas naquele espaço, para nós o desejável, nunca o escondemos, era que se pudesse encontrar no seio dos comerciantes e das pessoas que trabalham na área de Arganil,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

um parceiro de forma que se criasse mais oferta do que aquela que já temos hoje, mas que pudesse estar diferentemente distribuída no território da Vila. Gostava de saber o que os Senhores Vereadores pensam de aguardarmos mais algum tempo, não lançar qualquer procedimento, ou lançar um procedimento para ver se haveria ou não interessados."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu ainda que "hoje confirmei que não existe um parqueamento para autocarros, bem como era importante destinar dois ou três lugares para táxis. Relativamente ao apoio aos idosos, na parte da piscina, queria perguntar se está previsto um elevador para os idosos acederem ao espelho de água, não é só dizer-se que vamos apoiar o idoso e esquecermo-nos dos meios.."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que "respondendo ao repto do Senhor Presidente, sobre a questão dos bares e do funcionamento, entendo que se avance apenas para a criação de um bar e nas outras valências há outras formas de se prestar esse tipo de serviço mas temos de ter a noção e temos aqui a experiência daquilo que se passa com o Parque de Campismo do Sarzedo, que temos que dar alguma coisa para motivar algum empresário local a poder concorrer àquele espaço e dinamizar essa estrutura; um dos aspectos a motivar, eu não sei se isso pode, em termos legais, ser incluído nas peças do concurso, mas a pessoa que ficar a gerir aquele bar que fique, de alguma forma, com a expectativa que toda a dinamização daquele espaço, em termos daquilo que é a oferta na área do serviço de catering, que possa passar por ali, ou seja, porque se a pessoa tem o bar aberto nos 365 dias do ano, para dar apoio ao funcionamento, de hoje para amanhã decorrem nas piscinas, provas nacionais que levam durante um fim-de-semana vários participantes e visitantes, ser essa pessoa a fazer ali os serviços de refeições ligeiras, servir um beberete, ou seja, aquilo que eu quero referir e daí a minha dúvida se poderá ficar esta concessão agregada ao bar ou não. Este poderá ser um factor de maior motivação para que alguém se possa atrair pela dinamização deste espaço, porque se não podemos ter um problema de encontrar quem queira ir para gerir e dinamizar um espaço que se quer aberto, porque se o museu vai ficar aberto todos os dias, a piscina vai ficar aberta todos os dias, tem de existir uma estrutura com estas características para dar apoio aos visitantes. Relativamente à área comercial, eu concordo com a sugestão dada pelo Senhor Presidente, no sentido de se incentivar alguém que já esteja e exercer a actividade no concelho, nomeadamente na Vila, para não criar mais espaços comerciais em Arganil. Todos temos a expectativa de que melhores tempos virão e que poderão surgir oportunidades melhores no contexto também do desenvolvimento económico que todos desejamos para o concelho."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que " não tenho uma opinião formada que me permita, com alguma segurança, dizer se é melhor desta forma ou da outra. Uma coisa que sabemos é que o comércio local está a passar por dificuldades com tendência para piorar. Quem faz funcionar o comércio é quem o utiliza, quem consome, e não estou a ver no universo de Arganil haver mais gente a consumir e sei também que o comércio local, nomeadamente a restauração, está a passar por alguns problemas. Em relação ao que o Senhor Vereador referiu, sobre





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma concessão de todos os espaços, tal como se passa no Pavilhão Atlântico em que a concessão dos bares é conjunta e pertença de uma única entidade, teria todo o sentido, agora, concretizar mais do que, de momento, é que não consigo."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que "julgo que deverá haver exclusividade mas para a venda habitual, porque se houver um evento importante, condiciona também a entidade em relação aos próprios preços; no caso do Pavilhão Atlântico, há uma concessão de exclusividade, tudo aquilo que seja cafetaria ou tudo o que seja cerveja, tudo o que seja sandes ou salgados, isso é uma exclusividade, mas por exemplo quando há um congresso, ou algo do género, aí já podem vir outras pessoas de fora e ele, em primeira mão, será consultado mas aí já tem o problema dos preços, que é muito importante; uma outra questão que nos deve preocupar é que, na concessão de espaço comercial, na Gândara e no Sobreiral ao fim ao cabo se formos a analisar vivem ali mil pessoas, em termos de equipamentos, não há um equipamento ali idêntico àquele que neste momento podemos oferecer, também não existe nenhum supermercado, portanto é nesta base que também devemos pensar, sendo certo que o comércio que existe é suficiente mas a maior parte fica lá em cima no Intermarché, aquilo que disse o Senhor Presidente que se efectivamente os comerciantes instalados pudessem avançar para aquela área, era óptimo; sei que o Senhor Presidente tem contactado algumas pessoas no sentido de saber se não estariam interessados em aproveitamento daquele espaço, portanto, é um problema, é mais uma unidade e nós sabemos que é difícil neste momento alguém investir contudo, aceito perfeitamente que se pondere neste momento em termos de instalação, para ver como tudo isto evolui."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "talvez não me fizesse entender na minha anterior intervenção, mas quando referi esta questão da "exclusividade", era este serviço de bar, até porque a instalação ali de um bar, parto do princípio que seja uma estrutura que não estará preparada para serviços de maior volume. Eu quis referir-me apenas à gestão diária daquele espaço; obviamente que de futuro, havendo um congresso ou um evento com 200 ou 300 pessoas naturalmente que deve ser consultada a pessoa que ali está, mas tenho algumas dúvidas, a não ser que seja alguém que tenha uma estrutura de retaguarda, que tenha condições para dar resposta a esse tipo de serviços. O Senhor Presidente deu aqui vários exemplos, num congresso de uma Ordem profissional, por exemplo, pode acontecer que queiram trazer a sua estrutura de fora, não é isso que desejamos, o que desejávamos era que fosse do concelho, mas também sabemos que há dificuldades ao nível local onde, a partir de determinado número de pessoas, termos alguma dificuldade em dar resposta a esses serviços, mas era nesse sentido que ia a minha intervenção."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente ao bar na próxima reunião de Câmara, eu trarei uma proposta de abertura de concurso e analisaremos os termos. Há aqui uma questão que ainda não foi falada que tem a ver com o espaço destinado ao Health Club; nós tivemos há dias uma manifestação de interesse em conhecer as condições, por parte de quem actualmente tem a concessão





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do ginásio que está nos bombeiros, naturalmente que é um ponto prévio que gostaria de deixar claro, é que nós não somos concorrência aos bombeiros em termos de espaço, sabemos que os bombeiros têm alguma receita com aquele aluguer, também nos parece que neste momento não há grande espaço em Arganil para haver duas estruturas semelhantes, essa também é uma matéria em que devemos ir devagar porque, por um lado julgamos que não há mercado para duas estruturas, por outro lado também não nos podemos constituir como concorrência aos bombeiros, as condições em que poderíamos disponibilizar o espaço nunca poderão ter um valor inferior àquele que os bombeiros hoje têm.-----

-----Ainda relativamente à superfície comercial queria dizer que uma das questões que hoje em dia também se coloca é que qualquer superfície comercial, neste caso um supermercado, que não esteja ancorada através de um franchising às grandes marcas que têm marcas brancas dificilmente pode sobreviver, também aí há uma dificuldade adicional uma vez que, também essas marcas maiores, de retalho e grossista, que temos no país, também elas têm feito alguma retracção em termos de investimento; julgamos que, relativamente a esta área, também temos que ir devagar e perceber bem as tendências do mercado para que também aquilo que se vier a instalar seja algo positivo para Arganil e também não prejudique o comércio local, aliás, como era nosso objectivo desde o princípio.”-----

-----O Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** referiu ainda que “queria ainda referir-me à questão da Mini - Hídrica; entretanto foi tomada uma posição, tal como foi combinado junto da ARH Centro, e esteve cá um técnico da ARH, depois de uma deslocação ao local e portanto neste momento está a haver uma fiscalização mais apertada ao cumprimento daquilo que são as regras contratuais por parte da Mini - Hídrica de Avô e penso que aquilo que foram os problemas oportunamente sinalizados, neste momento estarão resolvidos; era a informação que queria deixar.”-

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto - Empreitadas;**-----
 -----**Capítulo Sexto – Loteamentos.**-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado:-----

-----1 – **Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Trabalhos a mais TM53, referente à protecção/ impermeabilização de fachadas do Bloco C. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 15**, correspondente à reunião ordinária, realizada no dia **17 de Julho de 2012** e da **Acta nº 16**, correspondente à reunião extraordinária, realizada no dia **24 de Julho de 2012.**-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves e do Senhor Vice-Presidente, Avelino de Jesus Silva Pedroso, aprovar a **Acta nº 15** correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17 de Julho de 2012.**-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente, Avelino de Jesus Silva Pedroso e do Vereador Senhor Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a **Acta nº 16**, correspondente à reunião extraordinária realizada no dia **24 de Julho de 2012.**-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Atribuição de Medalhas** na Sessão Solene do Dia do Município.---

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que por proposta conjunta do Executivo, propunha-se a atribuição de quatro Medalhas do Concelho, sendo três atribuídas no dia do Município e a outra posteriormente, a saber: -----

-----**Atribuição da Medalha do Concelho, em ouro.**-----

-----**Atribuídas no próximo dia sete de Setembro:**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Senhora **Dr.^a Maria Manuela Dias Ferreira Leite**, pelos serviços prestados ao País, tendo desempenhado os mais elevados cargos públicos. Pela forte ligação que sempre manteve com o Concelho de Arganil, reforçada por ter sido Presidente da Assembleia Municipal, contribuiu para a afirmação e valorização do nosso Concelho. --

-----Ao Senhor **Dr. António Dias da Cunha**, pela projecção; indiscutível percurso de sucesso na vida pública Portuguesa; pela forte ligação e pela permanente disponibilidade de colaboração com o desenvolvimento do Concelho. -----

-----Ao Senhor **Dr. Armando Dinis Cosme**, pelo exercício de funções autárquicas precedido de uma carreira médica exemplar ao serviço de todos. Pelas relevantíssimas funções exercidas na área social ao serviço da Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do Centro Social e Paroquial de Côja. -----

-----**Atribuída no próximo dia 25 de Janeiro de 2013**, dia em que se assinala o quinquagésimo aniversário:-----

-----À **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja**, pela excelência e pelo mérito do serviço prestado numa acção humanitária que merece um amplo reconhecimento, por ocasião do 50º aniversário da sua fundação.-----

-----Analisada que foi a proposta, deliberou-se, por unanimidade e escrutínio secreto, atribuir a medalha do Concelho às personalidades acima identificadas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**O Senhor Vice-Presidente, Avelino de Jesus Silva Pedroso, ausentou-se da sala, deixando de participar nos trabalhos.**-----

----- **SEGUNDO:** Ajuste directo para a prestação de serviços de **"Aluguer de todo o equipamento para a XXXI Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2012 (5 a 9 de Setembro)"**; Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa; escolha do procedimento de formação de contrato, escolha das entidades a convidar e aprovação das peças do procedimento. Redução Remuneratória. Parecer Prévio Vinculativo. Apreciação e votação da proposta de **emissão de parecer prévio vinculativo**.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/ Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para o Aluguer de todo o equipamento para a XXXI Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2012 (5 a 9 de Setembro), elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta
Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para a celebração de contrato de prestação de serviços para o Aluguer de todo o equipamento para a XXXI Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2012 (5 a 9 de Setembro)

(Art.º 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

Enquadramento Legal:

----- 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2012), “*carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte (...)*”.

----- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 8 do referido art.º 26.º

----- 3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55- A/2010, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2011 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).

Do contrato de prestação de serviços a celebrar:

----- 1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para o “**Aluguer de todo o equipamento** para a XXXI Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2012 (5 a 9 de setembro)”.

----- 2. O valor base da prestação de serviços estimou-se em 22.770,00€.

----- 3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 112.º e seguintes), com convite à empresa **Impossible World – Worldwide Entertainment Productions S.A.**

----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

----- 5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

----- 6. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 06020305, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, foi considerada, na definição do valor base do presente procedimento (22.770,00€), a redução remuneratória de 10% (2.530,00€) sobre o valor do contrato com idêntico objeto vigente em 2011 (25.300,00€). -----

Da proposta em sentido estrito:

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para o **“Aluguer de todo o equipamento para a XXXI Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2012 (5 a 9 de setembro)”**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

----- Arganil, 13 de Julho de 2012. -----

-----**Despacho do Senhor Vereador, António Gonçalves Cardoso, datado de 18.07.2012: “Autorizo. À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Iluminação e decoração de ruas, no âmbito da “XXXI Ficabeira e Feira do Mont'Alto 2012 (5 a 9 de Setembro)”**. Proposta de adjudicação; autorização para a realização da despesa, emissão de parecer prévio e redução remuneratória. Apreciação e votação da proposta de **emissão de parecer prévio vinculativo**.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/ Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para a Iluminação e decoração de ruas, no âmbito da “XXXI Ficabeira e Feira do Mont'Alto 2012 (5 a 9 de Setembro)”, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

para a celebração de contrato de prestação de serviços para a Iluminação e decoração de ruas, no âmbito da “XXXI Ficabeira e Feira do Mont'Alto 2012 (5 a 9 de Setembro),

(Art.º 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

Enquadramento Legal:





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2012), “*carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte (...)*”. -----

----- 2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 8 do referido art.º 26.º. -----

----- 3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55- A/2010, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2011 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais). -----

Do contrato de prestação de serviços a celebrar:

----- 1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para a “**Iluminação e decoração de ruas, no âmbito da XXXI Ficabeira e Feira do Mont’Alto 2012” (5 a 9 de setembro)**”; -----

----- 2. O valor base da prestação de serviços estimou-se em €3.825,00. -----

----- 3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente nos art.ºs 128.º e 129.º). -----

----- 4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

----- 5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

----- 6. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 06020305, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta. -----

----- 7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, foi considerada, na definição do valor base do presente procedimento (€3.825,00), a redução remuneratória de 10% (€425,00) sobre o valor do contrato com idêntico objeto vigente em 2011 (€4.250,00). -----

Da proposta em sentido estrito:

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. vereador, no uso da competência que lhe foi delegada por despacho do Sr.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente datado de 9 de julho de 2012, que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a “Iluminação e decoração de ruas, no âmbito da XXXI Ficabeira e Feira do Mont’Alto 2012” (5 a 9 de setembro)”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

----- Arganil, 20 de Julho de 2012. -----

-----Despacho do Senhor Vereador, António Gonçalves Cardoso, datado de 23.07.2012: “ À Reunião de Câmara”.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** Abertura de um procedimento do tipo “Concurso Público” para o **“Fornecimento de Refeições escolares aos diversos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º CEB do concelho de Arganil durante o ano lectivo 2012/2013”**. Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa; escolha do procedimento de formação de contrato, aprovação das peças do procedimento e designação do júri do concurso. Parecer Prévio Vinculativo. Apreciação e votação da proposta de **emissão de parecer prévio vinculativo**.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/ Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para o Fornecimento de Refeições escolares aos diversos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º CEB do concelho de Arganil durante o ano lectivo 2012/2013, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

para a celebração de contrato de prestação de serviços para o “Fornecimento de Refeições escolares aos diversos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º CEB do concelho de Arganil durante o ano lectivo 2012/2013”
(Art.º 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

Enquadramento Legal:

----- Considerando que:





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- - Compete à Câmara Municipal assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea b) e d) do n.º3do art.º 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, o qual estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais, conjugado com o disposto no Decreto Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro; -----

----- - A decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----

----- - A competência para autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 30 de outubro de 2009; -----

----- - A decisão para a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----

----- - As peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

----- - O Valor base, nos termos do previsto no n.º1 do art. 47º do CCP, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato. -----

----- - Os procedimentos para a formação de contratar são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar no qual podem ser delegadas todas as competências excepto a competência para a decisão de adjudicação. -----

----- - De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2012), “carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte (...)”. -----

----- - Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º8 do referido art.º 26.º. -----

----- Propõe-se a V.ª Ex.ª, o seguinte: -----

----- 1. A Decisão de contratar bem como a decisão para a realização da despesa, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em reunião de 30 de outubro de 2009, conforme disposto na alínea q) do n.º1 do art.º 64.º, na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º e no n.º1 do art.º 65.º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º e no n.º2 do art.º 29.º, ambos do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

----- Considerando que o ano letivo 2012/2013 terá cerca de 169 dias letivos para o 1.º CEB e 207 dias letivos para o pré-escolar, pretendendo-se ainda o fornecimento para o pré-escolar e alguns alunos do 1.º ciclo até ao final do mês de julho, e que se estimam cerca de 476





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

refeições diárias, o valor base da despesa a realizar será de 179.000,00€ (cento e setenta e nove mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 220.170,00€ (duzentos e vinte mil, cento e setenta euros). -----

----- O valor estimado da despesa para o presente ano económico de 2012, considerando o período letivo é de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros), ao qual acresce IVA, perfazendo o montante de 83.640,00€ (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta euros), para a qual existe dotação disponível, na rúbrica orçamental 020105, sendo os restantes 111.000,00€, ao qual acresce IVA, perfazendo o montante de 136.530,00€ (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta euros), encargo do ano de 2013. -----

2. A decisão de escolha de procedimento, nos termos do disposto no art.º 38.º do CCP, com recurso ao concurso público, atento o valor base da despesa, de acordo com o referido na alínea b) do art.º 20.º e no art.º 130.º e seguintes do referido diploma legal. -----

3. Aprovar as peças de procedimento de formação do respetivo contrato, as quais se anexam (programa de procedimento e caderno de encargos - b) do n.º1 do art.º 40.º do CCP), em cumprimento do disposto no n.º2 da referida norma legal. -----

4. A designação dos membros que constituem o júri que conduzirá o procedimento, o qual será constituído, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 67.º do CCP. -----

----- Ao referido júri compete proceder à apreciação das propostas e elaborar relatórios de análise e avaliação das propostas, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 69.º. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada por V.ª Ex.ª de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º2 do art.º 69.º, todas as competências necessárias à formação do contrato podem ser delegadas no júri, à exceção da decisão de qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2 da referida norma legal nem para a aprovação dos erros e omissões ao caderno de encargos. -----

Mais se propõe a V.ª Ex.ª que a presente prestação de serviços seja submetida à Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, nos termos da proposta em anexo, conforme previsto nos n.ºs 4 e 8 do art.º 26.º da Lei nº 64 – B/2011, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2012), encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º5 do citado art.º 26.º. -----

----- Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 30 de outubro de 2009, conforme disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. ---

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2012: Aprovo o proposto**”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “relativamente a este ponto, queria deixar uma nota; sei que houve alguns problemas durante o ano lectivo transacto, relativamente à prestação deste serviço de refeições





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

no concelho. As empresas que eventualmente apresentarem as suas propostas, deverão ter em atenção que estão a prestar um serviço e concorrem para ganhar dinheiro, mas estão a lidar com crianças, muitas das quais, como todos nós sabemos, que a melhor refeição que tomam é de facto esta que lhes é proporcionada pela escola, neste caso pela Câmara, e que deve haver um extremo cuidado, tanto na qualidade, como na quantidade das refeições, que são apresentadas às crianças e de facto deveriam estar conscientes de que não estão apenas a prestar um serviço para ganharem dinheiro; sabemos que é esse o objectivo que está na base da apresentação das propostas, mas têm de ter a noção que ao apresentarem as propostas devem ter estes cuidados como prioridade.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “não escondemos que houve alguns problemas que vieram a ser atenuados no final do ano, com o reforço do controlo; a Câmara reforçou as medidas de controlo desta situação e estão ainda agora mais reforçadas, uma vez que temos um Estagiário de Engenharia Alimentar a trabalhar neste sector, de forma a evitar problemas. A questão que o Senhor Vereador Rui Silva referiu é muito concreta, havia dois modelos possíveis, um de gestão directa e outro de uma empresa a prestar este serviço, na verdade todo o caminho que tem sido feito pelos diferentes Municípios mostra que tem tudo enveredado no sentido de uma prestação de serviços através de empresas.”-----

-----Quero recordar que nas escolas não há, neste momento, nenhum serviço de gestão directa; a Escola Secundária, as Escolas EB 2,3, muitas empresas do concelho têm uma prestação de serviços, para colocarmos a gestão directa teríamos que fazer alguns investimentos importantes, nomeadamente para implementar o HACCP, gestão directa também só tínhamos o caso da cantina de Arganil, depois tínhamos delegadas essa gestão nas Juntas do Sarzedo e de Pombeiro da Beira e aí, de facto, era preciso fazer grandes investimentos para garantir o sistema de auto controlo, nomeadamente a implementação do HACCP e também teríamos, porque hoje em dia a única perspectiva seria confeccionar todas as refeições no refeitório escolar de Arganil e distribuí-lo pelo concelho todo, teríamos que adquirir no mínimo duas carrinhas para fazer a distribuição dessas refeições, e se o caminho que temos assistido na generalidade dos Municípios tem sido da prestação de serviços, fazer este investimento, e depois daqui a um ano chegarmos à conclusão que eventualmente podia não ter sido o melhor caminho, também não nos pareceu que fosse muito sensato, o que nos parece é que de facto este sistema de prestação de serviços tem de ser aperfeiçoado, temos que reforçar o controlo como temos vindo a fazer e obrigar as empresas a cumprir aquilo que está determinado; julgo que depende muito disso, o sucesso das refeições, porque se há matéria em que nos devemos preocupar e que devemos centrar as nossas atenções é nesta, porque as refeições são muito importantes para as crianças, temos a noção que algumas das crianças, a única refeição do dia que fazem em condições é esta e portanto todos os esforços devem ser direccionados no sentido de que essa refeição seja prestada com a maior qualidade possível e portanto a nossa opção tem a ver com o que acabei de explicar.”-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO: Insolvência de Heitor Oliveira Unipessoal, Lda – solicitação de levantamento de ónus de inalienabilidade do prédio urbano artigo 1880º, Lote 12, sito em Uchas, freguesia de Côja.** Apreciação e votação das possibilidades de exercício de direito de reversão ou levantamento de ónus de inalienabilidade. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/460/2012, datada de 23/07/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

----- Relativamente ao assunto supra identificado, e no seguimento daquela solicitação por parte do Administrador da Insolvência, Dr. Romão Nunes, em E/6901/2012, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

----- Tal como se constata dos movimentos daquela entrada, solicitei ajuda ao colega Dr. Luis Pedro Carvalho, no sentido de encontrar a documentação referente àquele lote industrial, e, nesse seguimento, o colega anexou àquela entrada a documentação em questão. -----

----- Conforme cópia da escritura, datada de 5 de junho de 2003, mais concretamente a sua cláusula sexta, verifica-se que, naquela data, “a firma obriga-se à dar início às obras de construção dos pavilhões no prazo de seis meses, contados do dia seguinte ao da celebração do respetivo contrato de compra e venda, devendo este ser celebrado no prazo de três meses contados da notificação.” -----

----- A cláusula nona acrescenta ainda que “durante o prazo de dez anos, a firma não pode alienar o estabelecimento sem a prévia autorização do Município, reservando-se a este o direito de preferência”. -----

----- É esta cláusula nona que a administração da insolvência, em representação dos credores, vem agora solicitar que seja dada sem efeito, com o levantamento do ónus da inalienabilidade do prédio. -----

----- Assim, o que importa verdadeiramente decidir é se o Município de Arganil, mediante um eventual interesse na aquisição do prédio, pretende ou não abdicar daquele ónus. -----

----- Vejamos: nos termos das competências delegadas em V. Exa. pela Câmara Municipal em 30 de outubro de 2009, a competência para “adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 100 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública” encontra-se delegada em V. Exa. Presidente da Câmara. -----

----- O que significa que a decisão quanto ao interesse ou não em adquirir aquele prédio compete a V. Exa. -----

----- Porém, nesta sede urge esclarecer que, considerando a informação do Sr. Vereador Dr. Luis Paulo Costa nos movimentos da E/6901/2012, motivo pelo qual se afigurou desnecessária a deslocação da fiscalização ao local, a empresa que adquiriu aquele lote, ora insolvente, não cumpriu com aquela obrigação da cláusula sétima supra mencionada, isto é, não construiu os pavilhões naquele prazo, e, até à presente data, tais pavilhões ainda se encontram por construir. -

----- Assim sendo, assiste ao Município de Arganil a possibilidade de resolução do contrato com fundamento em incumprimento das obrigações contratuais por parte do contraente particular. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Efetivamente, dispõe o n.º 2 do artigo 801.º do Código Civil “Tendo a obrigação por fonte um contrato bilateral o credor, independentemente do direito à indemnização, pode resolver o contrato e, se já tiver realizado a sua prestação exigir a restituição dela por inteiro.” -----

----- Esta possibilidade consiste em fazer regressar as partes à situação em que elas se encontrariam se o contrato não tivesse sido celebrado. -----

----- Assim, na prática, ocorreria uma reversão para a Câmara Municipal do prédio em questão, mediante o pagamento do valor que, há data, foi pago pela empresa ora insolvente a este Município, caso haja interesse naquela aquisição. -----

----- Assim, coloco à consideração superior de V. Exa. tais informações, de modo a permitir uma tomada de decisão, após a qual proponho a respetiva comunicação ao Administrador da Insolvência. -----

----- Mais se acrescenta que o Município de Arganil é credor neste processo de insolvência, tendo reclamado crédito no valor de € 227,29 (duzentos e vinte e sete euros e vinte e nove cêntimos) conforme documentação relacionada. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2012, " À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada a informação supra e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não autorizar o levantamento do ónus de inalienabilidade, Ap. 2636 de 01/02/2011 do prédio urbano, lote 12, sito em Uchas, freguesia de Côja e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 4453, artigo matricial 1880 daquela freguesia e proceder à reversão deste prédio urbano a favor do Município de Arganil, nos termos da informação. -----

-----**SEXO: Processos de Execução Fiscal – Resolução da actual situação.**
Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/469/2012, datada de 26/07/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

----- Relativamente ao assunto supra identificado, mais concretamente quanto aos procedimentos a adotar relativamente aos processos de execução fiscal, cumpre-me informar a V. Exa., de forma a sintetizar o já informado anteriormente por este Gabinete após a frequência na formação, o seguinte:-----

I – Sobre as informações existentes até à presente data relativamente aos processos de execução fiscal:

----- Analisada a documentação existente aquando da elaboração de INF/DAGF/269/2011, foi possível estabelecer a seguinte ordem cronológica de acontecimentos, que ora se volta a informar: -----

----- - Existe despacho datado de 21 de Fevereiro de 2005, onde o chefe de divisão à data (Dr. Miguel Maranhã) submete à consideração do executivo municipal a designação da D. Ana Luzio como Juiz auxiliar nos processos de execução fiscal, e o Sr. Elísio Simões, como escrivão nesses mesmos processos; -----

----- - Em reunião de Câmara datada de dia 25 de Fevereiro de 2005, foi aprovada, por unanimidade, aquela proposta; -----

----- - Em 23 de Outubro de 2007, o Técnico Superior de Direito, Dr. Miguel Maranhã, é nomeado como escrivão dos processos de execução fiscal, dada a necessidade de mero apoio jurídico por





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parte de licenciado em Direito para acompanhar esses processos (n.º 3 do artigo 7.º do Código de Procedimento e Processo Tributário – CPPT doravante), nomeação essa ratificada em reunião de executivo datada de 6 de Novembro de 2007; -----

----- - Por Despacho datado de 10 de Fevereiro de 2009 (Despacho n.º 5/2009 DAGF RH), V. Exa. determina o não reconhecimento do direito ao recebimento de suplementos remuneratórios (taxa de justiça em processo de execução fiscal) aos intervenientes nos processos de execução fiscal já mencionados, com base na revogação do artigo 58.º do Decreto-lei n.º 247/87, de 17 de Junho; -----

----- - Em 11 de Fevereiro de 2009, é elaborada informação pelo Dr. Miguel Maranha e pela D. Ana Luzio, onde consta parecer jurídico da ATAM, e se esclarece que a revogação do Decreto-lei n.º 247/87, de 17 de Junho não coloca em questão o exercício do poder de execução fiscal por parte dos Municípios; -----

----- - Em 10 de Setembro de 2009, o Dr. Miguel Maranha elabora informação acerca das consequências para o não prosseguimento do andamento dos processos de execução fiscal; -----

----- - Com a saída do Dr. Miguel Maranha, o tratamento dos processos de execução fiscal permanecem com a D. Ana Luzio, Juiz auxiliar dos processos de execução fiscal, bem como, formalmente, com o Sr. Elísio Simões, escrivão nesses mesmos processos. -----

II – Das competências da Câmara Municipal e do Presidente nos processos de execução fiscal:

----- Dispõe o artigo 56.º da Lei das Finanças Locais, sob a epígrafe “Garantias tributárias”, o seguinte: -----

----- “1- À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação das taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza tributária aplicam-se as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações. -----

----- 2 - Às infrações às normas reguladoras das taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária que constituam contraordenações aplicam-se as normas do Regime Geral das Infrações Tributárias, com as necessárias adaptações. -----

----- 3 - Compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que aquelas devam cobrar, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.” -----

----- Por sua vez, o artigo 7.º do diploma que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) dispõe: -----

----- “1 - As competências atribuídas no Código aprovado pelo presente Decreto-lei a órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da lei, em caso de tributos administrados por autarquias locais, pela respetiva autarquia. -----

----- 2 – As competências atribuídas no código aprovado pelo presente decreto-lei ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos executivos da administração tributária serão exercidas, nos termos da lei, pelo Presidente da Autarquia. -----

----- 3 – As competências atribuídas pelo código aprovado pelo presente decreto-lei ao representante da fazenda pública serão exercidas, nos termos da lei, por licenciado em Direito, desempenhando funções de mero apoio jurídico.” -----

----- Assim, é a Câmara Municipal de Arganil o órgão com competência para a execução fiscal das dívidas de natureza tributária. -----

----- Nos termos do artigo 149.º do CPPT, considera-se Órgão de Execução Fiscal o serviço da Administração tributária onde corre a execução, logo, remetendo para o n.º 1 do supra citado artigo 7.º, é a Câmara Municipal que tem legitimidade para a prática de todos os atos previstos no CPPT (e restante legislação tributária) como sendo da competência do órgão de execução fiscal.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 150.º, a instauração e os atos da execução são praticados no órgão da administração tributária designado, mediante despacho, pelo dirigente máximo do serviço. Isto é, embora seja a Câmara Municipal o órgão de execução fiscal, que designará os respetivos intervenientes, a ordem para a instauração dos processos de execução fiscal e os atos subsequentes atribuídos ao dirigente máximo do serviço são competência, por remissão ao n.º 2 do artigo 7.º, do Presidente da Câmara. -----

----- Porém, embora a ordem para a instauração seja competência do Sr. Presidente da Câmara, conforme supra, a verdade é que, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CPPT, a competência para essa instauração já é remetida ao órgão periférico local, logo, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, à câmara municipal, o que nos deixa perante a atribuição da mesma competência a dois órgãos distintos. -----

----- Nos termos do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (doravante CCDRC) enviado a este Município - através de E/8616/2011 -, as competências do Sr. Presidente no âmbito do processo de execução fiscal estão para as autarquias locais como as competências do Diretor Geral dos Impostos estão para os serviços de Finanças. -----

----- Nestes termos, e porque não se afigura tarefa simples a de atribuição de competências no âmbito do CPPT, no que toca aos processos de execução fiscal, a solução anteriormente proposta (pelo Dr. Miguel Maranha) foi a de submissão a reunião de câmara para ratificação dos atos entretanto praticados pelo Sr. Presidente. Isto pelo facto de, tal como acontece no presente, existir necessidade, considerando os prazos legais a cumprir, de o processo executivo decorrer de uma forma célere, que não se compagina com as duas reuniões de câmara mensais existentes. --

----- Porém, outra hipótese poderá colocar-se, salvo melhor opinião: -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, “os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que estejam habilitados por lei, permitir através de um ato de delegação de poderes que outro órgão ou agente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria” - isto é, a delegação de competências carece de norma habilitante. -----

----- Colocada a questão à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), fui informada da existência de jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo defendendo que o disposto no n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se trata de um princípio genérico, e não apenas de aplicação referente àquela Lei. -----

----- Passo a explicar: quando aquele n.º 1 prescreve “a câmara pode delegar no presidente a sua competência, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j), o) e p) do n.º 1, a), b), c) e j) do n.º 2, a) do n.º 3 e a), b), d) e f) do n.º 4, no n.º 6 e nas alíneas a) e c) do n.º 7 do artigo anterior”, refere-se às competências da Câmara em geral, e não apenas às competências prescritas no artigo precedente. -----

----- Assim sendo, e conciliando o artigo 35.º do CPA com a interpretação daquela norma enquanto princípio genérico naqueles termos, encontramos a necessária habilitação para a Câmara Municipal delegar no Sr. Presidente da Câmara as competências atribuídas ao órgão de execução fiscal pelo CPPT, sendo que, deste modo, ficaria o Sr. Presidente com as competências próprias (atribuídas pelo Código ao dirigente máximo do serviço), bem como com as competências atribuídas pelo CPPT ao órgão de execução fiscal - por delegação nos termos supra propostos. -----

----- Assim sendo, e em jeito de conclusão quanto a este ponto II, propõe-se, neste âmbito, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- - A delegação das competências do órgão de execução fiscal no Sr. Presidente, de modo a tornar o processo mais célere, fundamentada na conjugação do disposto nos artigos 35.º do CPA





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

e 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

III – Da competência dos restantes intervenientes nos processos de execução fiscal.

----- Quanto à questão do exercício nesta Autarquia das competências para o processamento e para a prática dos atos não reservados ao órgão jurisdicional (artigo 151.º do CPPT) nas execuções fiscais, diga-se o seguinte: na atual estrutura orgânica deste Município, compete ao serviço DAGF – Contencioso, o tratamento dos processos de execução fiscal. -----

----- Assim, os restantes intervenientes, a designar, terão competências para, nomeadamente: ----

----- a) Liquidar e cobrar ou colaborar na cobrança dos tributos, nos termos das leis tributárias; ----

----- b) Instaurar os processos de execução fiscal e realizar os atos a estes respeitantes, salvo os previstos no artigo 151.º do CPPT; -----

----- c) Cobrar as custas dos processos e dar-lhes o destino legal. -----

----- Estas tarefas serão dirigidas pelo Responsável pelas execuções fiscais (anterior juiz de execução fiscal). -----

----- Neste momento afigura-se necessária a nomeação de novos intervenientes, dada a ausência do Dr. Miguel Maranha, pese embora a subsequente tramitação do processo de execução fiscal não dependa de especial habilitação, dado que, conforme supra mencionado, a necessidade de existência de um licenciado em Direito, entre os intervenientes no processo, prende-se com o desempenho de funções de mero apoio jurídico. -----

----- Se a grande maioria dos procedimentos administrativos no processo de execução fiscal não carecem de qualquer apoio jurídico, já no que toca a reclamações e impugnações este apoio será, evidentemente, necessário. -----

----- Durante o lapso de tempo em que não foram nomeados outros intervenientes nos processos de execução fiscal, a verdade é que se encontram em funções os intervenientes anteriormente designados, dado que não existe até hoje qualquer despacho que revogue essa nomeação. -----

----- Perante este cenário, informo o seguinte: -----

----- - A designação dos intervenientes sofreu alteração, pelo que, atualmente, o “Juiz de Execução Fiscal” designa-se “Responsável pelas Execuções Fiscais”; os “Escrivães” designam-se “Colaboradores da Execução Fiscal”, pelo que deverá ser nomeado um Responsável pelas execuções fiscais e os restantes Colaboradores que se afigurarem necessários; -----

----- - A competência para o tratamento dos processos de execução fiscal reside, nos termos da estrutura orgânica, neste Gabinete Contencioso, contudo, e salvo melhor opinião, a natureza e objetivos financeiros são indissociáveis do processo de execução fiscal (basta analisar a forma como o mesmo se inicia), pelo que se propõe a V. Exa. que o mesmo mantenha interveniente (s) nessa área, no seguimento da prática noutros Municípios. Contudo, quanto a este ponto, só V. Exa., juntamente com o órgão executivo, superiormente decidirão; -----

----- - No seguimento do parecer da CCDRC supra mencionado, o exercício da função de colaborador (es) da execução fiscal, deverá ser cometido a pessoa (s) adstrita (s) a este Gabinete. Já o exercício da função de Responsável pelas execuções fiscais compete a titular de cargo de chefia, que, no caso da Estrutura Orgânica do Município de Arganil - para a qual a CCDRC remete - dos cargos de chefia previstos, apenas se encontram preenchidos os de Coordenação Técnica da Seção de Administração Geral e de Coordenação Técnica da Secção Financeira, pelo que, no seguimento daquele parecer, a uma dessas chefias deverá ser atribuída a designação de Responsável pelas execuções fiscais. -----

----- Porém, e para os necessários efeitos, se transcreve excerto do parecer da CCDRC sobre esta questão: -----

----- (...)“competirá, em princípio a quem coordena a subunidade orgânica (coordenador técnico), ou dependendo ela da divisão a quem dirige, (chefe de divisão) a prática dos atos, anteriormente,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desempenhados no anterior regime, pelo designado Juiz Auxiliar. Igualmente, competirá aos trabalhadores adstritos ao Serviço de Contencioso da Subunidade de Administração Geral a prática dos atos desempenhados pelos antigos escrivães (atualmente assistentes técnicos) atendendo, sempre, que os postos de trabalho criados ou adstritos a esta subunidade estarão caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, competências essas associadas à especificidade do posto de trabalho ou até, de formação académica e profissional específica, quando imprescindível ao titular do cargo, se assim for entendido, (alíneas a) a d) do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).” ----

----- Assim, proponho que a nomeação dos intervenientes no processo de execução fiscal, a aprovar pelo órgão executivo, tenha em consideração todas estas informações recolhidas até à presente data junto da ANMP e da CCDRC. -----

----- Então, e em jeito de conclusão quanto a este ponto III, propõe-se, neste âmbito, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- - A designação dos restantes intervenientes na tramitação processual da execução fiscal, sob proposta do Presidente da Câmara, a quem, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da supra mencionada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, compete decidir todos os assuntos relacionados com a gestão de recursos humanos (entende-se, juntamente com a ANMP, que esta designação continua a ser competência da Câmara, ainda que se encontre revogado o artigo 58.º do Decreto-lei n.º 247/87, pois esta designação, ao contrário do que acontece relativamente ao notário privativo e ao oficial de justiça, não se encontra especialmente atribuída ao Presidente da Câmara). -----

----- Esta designação justifica-se porque, muito embora tenha a Câmara Municipal, em conjunto com a Assembleia Municipal, atribuído as funções de “organizar e promover a liquidação dos processos de execuções fiscais” ao Gabinete Contencioso, não designou, detalhadamente, quais os intervenientes, e a que título (designação enquanto Responsável e colaboradores), motivo pelo qual vem a ora signatária defender no presente parecer que o órgão executivo delibere acerca dessa designação. -----

----- Considerando ainda o facto supra mencionado de, durante o lapso de tempo que decorreu entre a anterior designação de intervenientes nos processos de execução fiscal - 6/11/2007 – e a deliberação de câmara que resultar da presente informação, se encontrarem em funções esses intervenientes anteriormente designados, será necessário, salvo melhor opinião, que seja regularmente realizada a transição entre intervenientes, devendo para tal os intervenientes atuais listar todos os processos em curso e tributos em dívida, de modo a permitir aos intervenientes que forem designados pela deliberação da Câmara Municipal prosseguir regularmente os trabalhos, pelo que se propõe ainda que o início de funções dos novos intervenientes tenha lugar no momento imediatamente posterior à efetivação desta transição. -----

----- Eis o que me cumpre informar. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 26.07.2012, " À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** referindo que “relativamente a este assunto, gostava de fazer o enquadramento histórico e, no fundo, explicar porque é que trazemos aqui este assunto; as execuções fiscais durante muitos anos, na generalidade das instituições públicas, particularmente nas Autarquias, nunca foram problema e sempre houve pessoas disponíveis para assumirem estas funções quer enquanto juizes de execução, quer em termos de funcionários e a justificação era muito linear, é que nessa altura, para além do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vencimento que as pessoas aferiam, recebiam à peça, por processo de execução e essa situação alterou-se por via legal, deixou de haver essa comparticipação ou esse pagamento; se antes havia muitos interessados, a partir de determinado momento passou a não haver interessados, o que é um processo curioso, de qualquer forma aquilo que aqui vimos propor é que sejam nomeadas as pessoas para assumir estas funções, em termos de proposta já estivemos a reflectir e até os serviços também já têm conhecimento daquilo que são as directrizes relativamente a esta matéria, aquilo que entendemos é que deve haver aqui uma supervisão do contencioso, daí, particularmente a Dr.^a Inês já ter feito formação nesta área e naturalmente necessita de um funcionário da área mais administrativa e nesse âmbito a funcionária Cristina Paiva também já fez formação e também está habilitada a assumir estas funções e portanto a proposta que trazemos aqui vem precisamente nesse sentido.”-----

----- Analisada que foi a informação e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar as competências do Órgão de Execução Fiscal no Senhor Presidente da Câmara e designar como “Responsável pelas Execuções Finais” a Técnica Superior, Inês Alexandra Coelho Anjos e como “Colaboradora da Execução Fiscal” a Assistente Técnica, Cristina Luisa Batista Paiva --
-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SÉTIMO: Aprovação dos relatórios de avaliação de terrenos para efeitos de expropriação - Parcelas nº 1 e nº 3 do Sub Paço.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 2 de Agosto de 2012, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Presente um exemplar dos relatórios de avaliação de terrenos para efeitos de expropriação - Parcelas nº 1 e nº 3 do Sub Paço, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “decorreram conversações com os proprietários destas duas parcelas e portanto submete-se à consideração da Câmara a ratificação do acto que pratiquei, relativamente a esta situação.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “visto que este acto tem a ver com a aquisição daqueles terrenos, da margem direita da Ribeira de Folques, e na medida em que eu já tinha assumido posição em reunião de Câmara anterior, reitero que, em minha opinião, este não é o momento adequado para serem adquiridos novos terrenos que vão exigir intervenções que exigem meios financeiros avultados; acho que não é uma prioridade neste momento para Arganil a aquisição





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

destes novos espaços e voto contra essa aquisição, sendo coerente com a posição que já tinha assumido anteriormente por estes motivos.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** dizendo que “gostaria de chamar a atenção para o facto de estar em causa aqui a votação em relação à parcela nº1 e a parcela nº3; pressupõe-se que todos os outros lotes já foram adquiridos, portanto houve consenso para a sua aquisição, não faz sentido neste momento adquiridos os restantes ficarem duas ilhas, e em locais estratégicos, para que não se possam adquirir, não me parece que esteja muito correcta essa posição; o Senhor Vereador defende a sua posição e disso não há qualquer dúvida, de qualquer modo amputar daquela zona, daquela margem, estes dois lotes, ficarem pendentes até que haja uma melhor altura para a sua aquisição, na minha opinião, não me parece que seja correcto, repito, porque a grande parte foi toda adquirida neste momento, neste caso em concreto para haver uma intervenção carecemos de adquirir estes dois lotes, esta é a minha opinião que efectivamente não faz sentido havendo uma parte já adquirida que fiquem estas duas ilhas à espera de melhores dias para comprar.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “vamos fazer um pouco de história; foram avaliados todos os prédios que nós pretendemos adquirir, em Novembro de 2011; essa avaliação foi submetida à reunião de Câmara e considerámos, uma vez que há uma alteração nos valores de avaliação, quer da parcela nº1, quer da parcela nº3, e uma vez que tinha sido aprovado o relatório de avaliação em reunião de Câmara relativamente a todas as parcelas, que havendo uma alteração, essa alteração tem que ser aprovada em reunião de Câmara. A consequência dessa aprovação em reunião de Câmara é o avanço para a aquisição dos terrenos, a expropriação não terá seguimento uma vez que há acordo com todos os proprietários, falta apenas um, com quem ainda não houve possibilidade de voltarmos a reunir, uma vez que o Senhor tem a esposa com um problema de saúde grave e portanto ainda não veio a Arganil.”-----

-----Sobre a intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, respeitamo-la, naturalmente, mas mais uma vez, também em coerência com o que já dissemos, parece-nos que esta objecção por parte da Bancada do Partido Socialista não terá necessariamente sempre a ver com a defesa do interesse público, e aliás, têm sido ditas algumas coisas que, de alguma forma, é preciso claramente desmentir porque comparar a aquisição dos terrenos do Sub-Paço, do lado direito da Ribeira do Sub-Paço e o valor envolvido nessa aquisição, com a remodelação ou requalificação do Teatro Alves Coelho é um acto de demagogia porque não estamos a falar sequer da mesma ordem de grandeza e julgamos que nesse sentido, importa referir isto aqui nesta reunião de Câmara, são valores completamente distintos, e esta aquisição de terrenos estava prevista há muito tempo para concretizar aquilo que é a intervenção global no Sub-Paço.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “são valores muito distintos se tivermos em consideração apenas os valores da aquisição, mas a Câmara não vai adquirir aqueles terrenos para ficar com eles para “cultivar batatas”, vai adquiri-los para aí fazer uma intervenção de regeneração





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

urbana, como já aqui foi falado em reuniões anteriores, de requalificação dessa margem direita que, naturalmente, vai ter custos. Todos nós sabemos que neste momento essa intervenção não tem apoio financeiro de nenhum programa de incentivos financeiros, porque em toda a intervenção do Sub-Paço houve uma reprogramação do que foi o projecto inicial e o financiamento apenas foi disponibilizado para a intervenção do Sub-Paço da margem esquerda da Ribeira de Folques, a qual já está concluída, ou seja, o que nós dizemos é que o valor para a aquisição acrescido do valor para uma possível intervenção na margem direita do Sub-Paço e atendendo a que o Teatro Alves Coelho já teve meios financeiros assegurados através de um programa comunitário, nomeadamente do QREN/Mais Centro, para a sua requalificação, o montante que a câmara irá disponibilizar do seu próprio orçamento para essa intervenção no Sub-Paço, deverá corresponder à componente financeira própria requerida para a intervenção no Teatro Alves Coelho; é isso que nós temos vindo a referir, não há qualquer comparação de ordem de grandeza e dizer que o dinheiro no Sub-Paço, ou desta intervenção da margem direita, que era suficiente, por si só, para o Teatro, mas acreditamos que seja suficiente para a componente de responsabilidade da Câmara Municipal se tivesse avançado com a intervenção que estava prevista na contratualização da CIMPIN através do Mais Centro, com os valores que o Senhor Presidente já aqui nos trouxe em reuniões anteriores."-----

-----Teve a palavra o Senhor **Presidente** referindo que "quando a intervenção do Senhor Vereador parte de pressupostos errados, a conclusão não pode ser verdadeira; aquilo de que estamos a falar é de uma área ao longo da Ribeira com uma profundidade de 15 metros e aquilo que está previsto em termos de intervenção nesta área é sobretudo um ajardinamento, que será também um percurso e portanto não terá os valores avultados a que o Senhor Vereador se refere; o que foi feito no âmbito da reprogramação da candidatura do Sub-Paço foi, uma vez que era necessário para fazer a programação para os 80% da parte que estava executada e portanto isso foi feito, agora a intervenção que está prevista naturalmente que pode ser feita ao longo do tempo, não tem que ser feita já, e pode ser feita com meios que reduzam naturalmente aquilo que poderia ser um investimento mais elevado, julgo que a conclusão que tira não está naturalmente correcta e a componente que a Câmara teria que suportar para fazer a requalificação do Teatro Alves Coelho seria significativamente maior e julgo que ninguém compreenderia, neste momento que estamos a atravessar, que a Câmara fizesse um investimento que ascende a 1.750.000,00€ no Teatro Alves Coelho para lhe dar todas as condições para a realização de alguns espectáculos de grande qualidade, mas que teriam um uso muito dilatado no tempo e portanto aquilo que nós decidimos e fomos muito claros e muito objectivos e anunciamos também essa decisão aqui em reunião de Câmara, foi que a intervenção do Teatro Alves Coelho deve ser faseada, procurando restaurar o edifício e colocando-o novamente ao serviço dos Arganilenses, na medida daquilo que são as possibilidades da Câmara Municipal e portanto esta opção foi tomada de uma forma muito clara, muito consciente e naturalmente tendo em conta as circunstâncias que estamos a atravessar."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu ainda que "respeito essa opção por isso é que estamos em bancadas diferentes, são opções distintas, acho que respeitáveis; queria apenas deixar uma última nota: acho que está provado que a minha intervenção nesta reunião de Câmara, relativamente àquilo que é a margem direita do Sub-Paço, não tem nada a ver com interesses pessoais, interesses individuais, como as intervenções do Senhor Presidente sugerem, mas tem a ver com uma posição que nós reiteramos, entendemos que não é prioritário neste momento aquela aquisição e a prova disso é que divergências existentes até já foram ultrapassadas e mantemos a posição que tive e é em coerência com a posição que tive anteriormente que vai este meu voto, não para obstaculizar nada até porque um voto não chega para obstaculizar qualquer que seja essa iniciativa, mas é para deixar vincada uma posição, neste caso, política, relativamente àquilo que é essa intervenção."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "respeitamos a posição do Senhor Vereador, concluo apenas que a necessidade de se justificar sobre o ponto anterior mostra provavelmente a assertividade das nossas intervenções."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Miguel Ventura, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 2 de Agosto de 2012, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**OITAVO: Concurso Público para a Exploração da Antiga Residência Feminina de Arganil Enquanto Unidade de Alojamento Turístico.** Procedimentos inerentes à abertura de procedimento concursal. -----

----- Presente um exemplar das peças do concurso, designadamente anúncio de abertura de concurso, caderno de encargos, programa de concurso e as plantas, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/484/2012, datada de 01/08/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, e no seguimento da solicitação Superior de preparação do respetivo processo, cumre-me informar a V. Exa. o seguinte: -----

----- Seguem em anexo com a presente informação as peças do procedimento "Concurso Público para a Exploração da Antiga Residência Feminina de Arganil Enquanto Unidade de Alojamento Turístico". Essas peças são o anúncio de abertura de concurso, o caderno de encargos, o programa de concurso e as plantas. -----

----- Seguem ainda as certidões do imóvel da conservatória de registo predial e das finanças. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal "adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública". -----

----- Por deliberação do órgão executivo datada de 30 de outubro de 2009, essa competência encontra-se delegada em V. Exa. Porém, de acordo com as indicações do Sr. Vereador Dr. Luis Paulo Costa, relativamente a este processo, e considerando a matéria em causa e respetivas questões ainda por definir, existirá uma pretensão de submeter o mesmo à consideração e deliberação do órgão executivo que, embora tenha delegado tal competência em V. Exa., pode, em qualquer momento, avocar essa competência, conforme sucederá no presente caso. -----

----- Nesses termos, remeto à consideração superior de V. Exa. as peças supra mencionadas para apreciação da sua conformidade com o pretendido, bem como para, em caso de conformidade, e nos termos supra mencionados, submissão à próxima reunião de câmara para aprovação, tendo em vista a abertura do respetivo procedimento concursal. -----

----- Mais informo V. Exa. de que, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar designa um júri, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e um suplente. Esse júri procederá à abertura e apreciação das propostas, elaborará os respetivos relatórios, bem como prestará os necessários esclarecimentos. -----

----- Todas as questões em aberto nas peças do concurso, conforme supra referido, deverão ser definidas por deliberação do órgão executivo, no seguimento da indicação do Sr. Vereador Dr. Luis Paulo Costa. -----

----- Eis o que me cumpre informar. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----Despacho do Senhor Presidente, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 02.08.2012, " À Reunião de Câmara".-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que "relativamente ao concurso que aqui trazemos hoje, algumas situações que estão para decisão e deliberadamente trazemos estes aspectos completamente em aberto para aqui abordarmos e decidirmos, nomeadamente a questão do prazo de utilização e de exploração; a questão do valor base para apresentação das propostas, nomeadamente no que se refere à renda mensal, o prazo para dotar a unidade das condições necessárias ao seu funcionamento, a questão da garantia, particularmente da caução, se vamos definir aqui um valor muito elevado ou mais reduzido; todas essas situações que estão em aberto aparecem com um espaço em branco.-----

-----Há uma outra questão que não está aqui prevista e que, se calhar, devíamos prever, até pela experiência que adquirimos com a Estalagem do Piódão; devíamos introduzir uma reserva de dormidas, em situações pontuais de alguns eventos que a Câmara possa promover, em que seja assegurado um determinado número de dormidas por ano à Autarquia, sem custos."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** perguntando "se existe já alguma perspectiva de utilização desta unidade. Isto vai ser concorrencial ao Hotel e aos actuais alojamentos que existem."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu que "o tipo de alojamento é diferente; o objectivo inicial seria uma Pousada da Juventude, mas a Movijovem está entretanto a fazer investimento. O edifício está em bom estado, precisando apenas de pequenas intervenções; o objectivo é diversificar a oferta e virá-la um pouco para a componente dos hostel em que as pessoas vêm, ficam, dormem e seguem, usando as camaratas; é um target diferente do Hotel ou do Turismo em espaço rural."-----

-----Pediú ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "era importante que se cuidasse dessa matéria dessa forma e especificidade, para depois não estarmos a criar concorrência e problemas aos outros estabelecimentos."-----

-----Pediú a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "o Partido Socialista, teve a oportunidade de apresentar esta proposta, esta sugestão, já há algum tempo, no sentido da refuncionalização daquele edifício, para aí ser instalada uma estrutura ligada ao alojamento específico para jovens. Sabemos que a Movijovem não está nessa fase de investimentos, mas entendemos que aquele edifício, pelas suas condições, está preparado e mais vocacionado para esse tipo de oferta que é uma oferta complementar, que hoje não existe em Arganil; ainda recentemente ficou um grupo de escuteiros no Centro Paroquial, sem as melhores condições e aqui poderiam ter condições mais dignas; clientes que não procuram unidades de turismo diferentes, como seja um hotel ou turismo no espaço rural, mas têm aqui uma vertente mais económica e até diferente, este espaço disponibiliza alojamento em camaratas em que cada um dos quartos tem possibilidade de uma ocupação em maior número de pessoas do que propriamente um quarto de hotel. Ficamos satisfeitos pelo facto de se avançar para esta solução, darmos ocupação e funcionalidade a um edifício existente e capacitarmos a vila de Arganil com uma oferta que hoje não existe e que é complementar à já existente."-----

-----Deixava uma última questão, sabendo que este edifício está neste momento ocupado pela Filarmónica, se há aqui algum hiato de tempo no sentido de dar condições para que a Filarmónica possa ir para outras instalações e aí desenvolver sobretudo a sua escola de música, porque também sabemos que o concurso demora algum tempo a decorrer, que há apresentação de propostas e até haver essa intervenção decorre algum tempo, mas o que acontecerá se a Filarmónica ainda não tiver para onde ir?"-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "relativamente à Filarmónica, o que está previsto é que eles possam desenvolver a sua actividade no antigo quartel da GNR, como as outras Associações; essa situação está acautelada e isto vai decorrer daqui a algum tempo. Importa aqui definir algumas coisas que estão em aberto, como há pouco referiu o Senhor Vereador Luis Paulo, o periodo de exploração, a renda mensal, e a inclusão de uma reserva de dormidas para a Câmara Municipal."-----

-----Proponho que o Júri seja constituído pelos seguintes elementos: Presidente a Dr.ª Inês Anjos, como vogais a Dr.ª Ângela Ferreira e a Dr.ª Sara Rodrigues e como suplentes a Dr.ª Vera Arcanjo e a Dr.ª Paula Duarte."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisado que foi o processo de concurso bem como a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

-----**a)** Aprovar o anúncio de abertura de concurso, caderno de encargos, programa de concurso e plantas, com as alterações propostas pelo Senhor Presidente, que se traduzem em:-----

-----1 – uma renda de 500,00€ mensais (acrescido de IVA);-----

-----2 – uma caução de 1.000,00€;-----

-----3 – prazo de exploração de 10 anos, a contar da data de celebração do contrato de cessão de exploração;-----

-----4 – período de prorrogação do direito de exploração por períodos iguais e sucessivos de 10 anos;-----

-----5 – prazo máximo de 6 meses para dotar a unidade de todas as condições necessárias à sua abertura e funcionamento;-----

-----6 – dever do adjudicatário reservar 200 dormidas por ano, a favor da Câmara Municipal, a fim desta fazer face a necessidades atinentes à organização de eventos da sua iniciativa ou de eventos em que colabore como parceiro.-----

-----**b)** Composição do Júri: Presidente: Dr.^a Inês Anjos, Vogais: Dr.^a Ângela Ferreira e Dr.^a Sara Rodrigues; Suplentes: Dr.^a Vera Arcanjo e Dr.^a Paula Duarte.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação do **Regulamento do "Concurso Bovinos de Trabalho" - Feira do Mont'Alto 2012.** -----

-----Presente um exemplar do Regulamento do Concurso Bovinos de Trabalho" - Feira do Mont'Alto 2012, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/482/2012, datada de 01/7082012, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- À semelhança de anos anteriores, o Município de Arganil irá realizar o "Concurso Bovinos de Trabalho", integrado no programa da XXXI Ficabeira e Feira do Mont'Alto 2012, aberto a todos os criadores de gado bovino. -----

----- Considerando que o concurso tem por objetivo a apreciação atual da raça bovina, permitindo estimular os criadores na produção de animais que pelas suas características interessem não só à economia do Concelho e da região, mas também à valorização e equilíbrio do espaço rural e à obtenção de produtos dotados de grande genuinidade, Considerando que importa, designadamente, garantir a boa organização do certame e definir os critérios de participação do concurso, crê-se importante a existência de um regulamento que estabelece as regras atinentes ao mesmo. -----

----- Com efeito, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a V. Exa. a apresentação do Regulamento do Concurso “Bovinos de Trabalho”(2012), conforme documento em anexo, junto da Câmara Municipal de Arganil, para que a mesma o aprove. -----
----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente, Eng^o Ricardo Pereira Alves, datado de 02.08.2012, " À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente de Regulamento. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Do **Centro de Formação da Associação das Escolas de Coimbra Interior – Agrupamento de Escolas de Arganil**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas inerentes à realização do evento “Encontro(s) Cidadania e Responsabilidade Socioambiental”. -----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/486/2012, datada de 01/08/2012, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- O Centro de Formação da Associação das Escolas de Coimbra Interior do Agrupamento de Escolas de Arganil solicitou apoio financeiro para ajudar a custear as despesas inerentes à realização do evento "Encontro(s) Cidadania e Responsabilidade Socioambiental". -----

----- Tendo sido analisada a candidatura pelo Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal e verificada a sua conformidade, venho pela presente propor a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao abrigo do art^o 8 do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.08.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, nos termos do art. 8º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** Da **Associação Juvenil CUME**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas inerentes à realização do evento "Arganil Rock 2012" -7ª Edição, que se realizou no passado dia 28 de Julho. -----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/487/2012, datada de 01/08/2012, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A Associação Juvenil CUME realizou no passado dia 28 de Julho a 7ª Edição do ArganilRock, tendo remetido à Câmara Municipal de Arganil apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com o referido evento. -----

----- Tendo a candidatura sido analisada e verificada a conformidade pelo Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal, venho pelo presente propor a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao abrigo do art.º 8 do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.08.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), à Associação Juvenil CUME, nos termos do art. 8º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas relativas com a aquisição de equipamento musical. -----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/485/2012, datada de 01/08/2012, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja veio solicitar à Câmara Municipal de Arganil apoio financeiro para ajudar a custear as despesas relativas com a aquisição de equipamento musical. -----

----- Analisada que foi a referida candidatura pelo Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal e verificada a conformidade, venho pela presente propor a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao abrigo do artigo 14º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.08.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Coja, nos termos do art. 14º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Maria do Céu Antunes Gouveia Santos**, residente na localidade e freguesia de Folques, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade, relativa a seis prédios rústicos, sitos em "Covões", "Mosqueiros" e "Vale Porqueira", freguesia de Folques, inscritos nas respectivas matrizes sob os nºs 5470, 5463, 5449, 5444, 5462 e 5032 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob os nºs 210/19880408, 46/19850919, 29/19850919, 44/19850919, 45/19850919 e 33/19850919, respectivamente.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 23.07.2012, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A requerente, Sr^a. Maria do Céu Antunes Gouveia Santos solicita a esta autoridade administrativa certidão de compropriedade de 6 prédios, localizados nas localidades de Covões, Mosqueiros e Vale Porqueira, Freguesia de Folques, ao abrigo do nº 1 do art. 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto.-----

-----Os prédios em causa encontram-se inscritos nas respectivas matrizes sob os nºs 5470, 5463, 5449, 5444, 5462, e 5032 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob os nºs 210/19880408, 46/19850919, 29/19850919, 44/19850919, 45/19850919 e 33/19850919, com as áreas de 280m², 280m², 280m², 140m², 600m², 1940m², respectivamente. -----

-----Uma vez que se trata da divisão de seis prédios para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os co-proprietários, propõe-se a V.Ex.^a, o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Vereador, Luis Paulo Costa, datado de 23.07.2012: "De submeter a Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** De **Ana Margarida da Silva Fernandes Pereira**, residente em Arganil, a requerer o **prolongamento de horário de funcionamento, do seu estabelecimento denominado de "NYX CAFFÉ"**, sito no Largo 1º de Dezembro,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Arganil, até às 06.00 h, para o dia 28 de Julho de 2012. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 27 de Julho de 2012, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de Julho de 2012, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Ana Margarida da Silva Fernandes Pereira**, residente em Arganil, a requerer o **prolongamento de horário de funcionamento, do seu estabelecimento denominado de "SUB-NYX"**, sito no Sub-Paço, Arganil, até às 06.00 h, para o dia 18 de Agosto de 2012. -----

-----Analisado que foi o pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão. Notifique-se. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** Da firma **"Litoral Horizonte, Lda"**, com sede na Rua Desembargador Abel Pereira do Vale, Côja, a requerer prolongamento de horário de funcionamento para as 04.00h ao fim de semana, do seu estabelecimento Restaurante - Bar denominado "Príncipe do Alva", em Côja, até ao dia 15 de Setembro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o processo seja analisado na próxima reunião. -----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Beneficiação de Ligação: Gândara – Sobreiral – Maladão – Covais – Urgueira – EN 17.** Pedido de prorrogação de prazo para correcção de anomalias decorrentes do Auto de Vistoria, para efeitos de Recepção Definitiva, lavrado a 31-05-2012.-----

-----Presente um exemplar do Auto de Vistoria Para Efeitos de Recepção Definitiva e do Mapa de Controlo do Reforço da Garantia Bancária, que se dão por transcritos e se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/441/2012, datada de 24/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Após vistoria realizada no passado dia 31/05/2012 à obra supra referida para efeitos de receção definitiva da obra, foi lavrado o auto que junto se anexa, no qual foram registadas as anomalias detetadas para correção por parte da Entidade Executante, tendo o mesmo sido aprovado em reunião de Câmara Municipal datada de 19/06/2012.

----- Para os devidos efeitos, conforme nosso ofício ref. S/5673/2012 datado de 20/06/2012, para efeitos do disposto no nº1 do artigo 218º do Decreto-lei nº59/99 de 2 de Março, por remissão do nº3 do artigo 227º do citado diploma legal, foi notificado o empreiteiro para proceder às correções devidas no prazo de 60 dias. -----

----- Não foi apresentada qualquer reclamação ao auto conforme previsto no nº3 do citado artigo, o que implica que o prazo para procederem às correções terminará a **1/09/2012**. -----

----- Nesta sequência, vem o empreiteiro solicitar, conforme documento em anexo com reg. Entrada E/7733/2012, a prorrogação de prazo de execução para correção das anomalias até ao dia **20/12/2012**, justificando que nesta data não dispõem de meios humanos, técnicos e equipamentos próprios para afetar à execução dos trabalhos em causa dado o atual momento de crise que os tem afetado de “*forma sensível*”. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Analisado o pedido, considerando que a obra em causa é referente a uma estrada e tendo em conta que as anomalias registadas não implicam a falta de segurança de circulação, considerasse que os trabalhos de correção poderão ser prorrogados até à data proposta pela entidade executante (C.A. – Construtora do Alva, S.A.), dia 20/12/2012, sendo que, após esta data será realizada nova vistoria continuando os interesses da Câmara municipal salvaguardados uma vez que existem garantias bancárias e retenções nos pagamentos efetuados. -----

----- Perante o exposto e salvo melhor opinião é de conceder o pedido de prorrogação de prazo tendo em conta a justificação apresentada pela empresa, ficando o término dos trabalhos de correção previsto até ao dia 20/12/2012. -----

----- **Proposta para aprovação:** -----

----- Face ao anteriormente referido, propõem –se à Câmara Municipal para aprovação o pedido de prorrogação de prazo até ao dia 20/12/2012, para correção das anomalias descritas no auto de vistoria datado de 31/05/2012, tendo em conta a justificação apresentada pela empresa. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2012; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o pedido de prorrogação de prazo até ao dia 20/12/2012, para correção das anomalias descritas no auto de vistoria datado de 31/05/2012, tendo em conta a justificação apresentada pela empresa. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação da Minuta do Contrato Adicional (16º) – Erros (TM45 rev01), referente à realização do sistema de chamada de emergência nas I.S. de mobilidade reduzida – Bloco A, Bloco B+C e Erros (TM47), referente à estrutura de suporte das UTA's 6 e 7 no Bloco C.-----

-----Presente um exemplar da minuta do contrato adicional (16º) – Erros (TM45 rev01), referente à realização do sistema de chamada de emergência nas I.S. de mobilidade reduzida – Bloco A, Bloco B+C e Erros (TM47), referente à estrutura de suporte das UTA's 6 e 7 no Bloco C, que se dá por transcrito e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/432/2012, datada de 18/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A empreitada supra referida foi adjudicada à empresa Telhabel Construções S.A. por deliberação de reunião de Câmara do dia 4/09/2009, pelo valor da sua proposta de 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Por deliberação de Câmara de 5/06/2012, foi aprovado o erro referente à proposta apresentada com a ref. (TM45 rev01) no valor total de 7.186,80€, (81,36€ a preços contratuais e 7.105,44€ a preços acordados), sendo imputável ao dono de obra o valor de 3.593,40€ e 3.593,40€ imputáveis ao empreiteiro. -----

----- Por deliberação de Câmara e na mesma data, foi aprovado erro referente à proposta apresentada com a ref. de Erros (TM47) referente à estrutura de suporte das UTA's 6 e 7 no Bloco C, no valor total de 4.138,60€ (2.526,07 a preços contratuais e 1.612,53€ a preços acordados), sendo imputável ao dono de obra 100%. -----

----- Perante o exposto, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto Lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro, propõem-se à Câmara Municipal a aprovação da minuta do contrato adicional da empreitada supra referida, para proceder ao seu envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº1 do artigo 100º do CCP. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.07.2012; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada supra. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**TERCEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Erros (TM43 R02) – Adaptações das Instalações Eléctricas – Bloco A, B+C e Arranjos Exteriores.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do Relatório/ Parecer da Fiscalização referente à proposta (TM43R02), da Proposta do Empreiteiro, bem como do mapa de controlo de custos de trabalhos a mais/ erros/ omissões/ trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/488/2012, datada de 27/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- A presente proposta vem substituir a proposta apresentada pela fiscalização a 11/07/2012, conforme informação INF/DGU/391/2012 de 11/07/2012, a qual foi submetida para aprovação em reunião de Câmara Municipal de 17/07/2012, sendo que, conforme consta na referida ata de deliberação de Câmara a mesma foi retirada da ordem de trabalhos do dia a meu pedido, uma vez que ainda em tempo oportuno (final do dia 16/07/2012) e pelos motivos em causa, a fiscalização informou que o projetista iria rever um dos pontos da proposta afim de a tornar mais económica. --

----- Nesta sequência, os documentos em anexo, referem-se à proposta de Erros (TM43R02) referente à realização das adaptações introduzidas ao projeto de eletricidade, decorrentes de adaptações aos elementos patenteados em Concurso, por imposição de Entidades Oficiais, nomeadamente da Certiel, e na especialidade de Instalações Eléctricas, tendo sido apresentada pela entidade executante o valor total de 79.694,19€, para a realização dos trabalhos e relatório / parecer da fiscalização que junto se anexa, para aprovação. -----

----- Nesta sequência, a fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº1 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável ao DO 100%, considerando a fiscalização no seu parecer o seguinte: -----

----- "*...Pelo atrás exposto, no âmbito do n.º1 do artigo 378.º do CCP, conclui-se estarmos perante um processo de Erros e Omissões no valor de 79.694,19 € (Setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro Euros e dezanove cêntimos), decorrendo desta alteração, trabalhos a menos num valor de 16.315,10€ (Dezasseis mil e trezentos e quinze Euros e dez cêntimos).* -----

-----*É do nosso entendimento que as alterações necessárias e apresentadas pela Equipa Projetista, são decorrentes de um Erro de projeto, pois, decorrem de imposição de uma Entidade Certificadora (LIQ / Certiel), que no processo de análise do projeto, obrigou a que fossem adotadas soluções diferentes das soluções constante do projeto patenteados a Concurso.* -----

----- *A adaptação das Instalações torna-se absolutamente essencial, pois, de outra forma não é possível obter a licença de utilização, já que a mesma está dependente de vistoria da entidade Certificadora.*-----

----- *Não era possível a deteção deste erro de projeto, em fase de formação de contrato, pois, a Entidade Executante não dispunha de elementos suficientes para prever uma situação deste tipo.*

----- *Esta situação foi despoletada pela Equipa projetista não tendo havido intervenção da Entidade Executante, logo, de acordo com o nº 1, do artigo 378º, do Código dos Contratos Públicos, o custo derivado pelo suprimento dos trabalhos decorrentes desta alteração é da inteira responsabilidade do D. Obra.*-----

----- Salvo melhor opinião e no seguimento do parecer da fiscalização, é meu entendimento que se trata de erros de projeto enquadráveis no nº6 do artigo 378º do CCP. -----

----- **Proposta para aprovação:** -----

----- Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos de suprimento referente a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

erros referência (TM43R02) no valor total de 79.694,19€, sendo o valor de 38.350,05 € a preços contratuais e o valor de 41.344,14€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%, conforme documentação em anexo. -----

----- Mais se propõem para aprovação os trabalhos a menos decorrentes desta alteração no valor total de 16.315,10€, conforme descritivo na proposta em anexo. -----

----- Valor dos trabalhos de suprimento por blocos: -----

----- **Bloco A**

----- Erros/omissões – 13.199,80€

----- Trabalhos a menos – 1.521.66€

----- **Bloco B+C**

----- Erros/omissões – 66.032,23€

----- Trabalhos a menos – 14.122,63€

----- **Arranjos Exteriores**

----- Erros/omissões – 462,16€

----- Trabalhos a menos – 670,81€

----- **Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):**

----- Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta ((TM43R02)

----- Proposta do empreiteiro

----- **Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos**

----- À Consideração superior. -----

----- **Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.07.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta de trabalhos de suprimento referente a erros referência (TM43R02) no valor total de 79.694,19€, sendo o valor de 38.350,05 € a preços contratuais e o valor de 41.344,14€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**QUARTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Omissão (TM41R02) referente à impermeabilização da tubagem enterrada (AVAC) entre os blocos A, B e C. -----

-----Presente um exemplar do Relatório/ Parecer da Fiscalização referente à proposta (TM41R02), da Proposta do Empreiteiro, bem como do mapa de controlo de custos de trabalhos a mais/ erros/ omissões/ trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/505/2012, datada de 31/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Os documentos em anexo, referem-se à proposta de uma omissão (TM41R02) referente à impermeabilização da tubagem enterrada (AVAC) entre os blocos A, B e C tendo sido apresentada pela entidade executante o valor total de 2.475,88€ para a realização do referido trabalho e relatório / parecer da fiscalização, para aprovação. -----

-----Nesta sequência, e conforme justificação em anexo, a fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº3 e 5 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável ao DO 50% e 50 % EE, uma vez que se trata de uma omissão detetável em fase de formação de contrato e não reclamada. -----

----- **Proposta para aprovação:**

----- Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos referente a uma omissão referência (TM41R02) no valor total de 2.475,88€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor de 1.237,94€ e 1.237,94€ imputável ao empreiteiro, conforme documentação em anexo. -----

----- **Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):**

----- Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta ((TM41R02) -----

----- Proposta do empreiteiro -----

----- Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2012; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta de trabalhos referente a uma omissão referência (TM41R02) no valor total de 2.475,88€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor de 1.237,94€ e 1.237,94€ imputável ao empreiteiro. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**QUINTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Omissão (TM48 a) referente ao sistema de abastecimento automático de pellets às caldeiras. -----

-----Presente um exemplar do Relatório/ Parecer da Fiscalização referente à proposta (TM48a), da Proposta do Empreiteiro, bem como do mapa de controlo de custos de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

trabalhos a mais/ erros/ omissões/ trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/506/2012, datada de 31/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Os documentos em anexo, referem-se a uma proposta de Omissão (TM48 a) referente ao sistema de abastecimento automático de pellets às caldeiras, tendo sido apresentada pela entidade executante o valor total de 16.390,20€, para a realização do referido trabalho e relatório / parecer da fiscalização, para aprovação. -----

----- Nesta sequência, a fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº4 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável ao DO 100%, uma vez que o empreiteiro identificou o erro no prazo em que lhe era exigível. -----

----- **Proposta para aprovação:** -----

----- Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos referente a uma Omissão (TM48 a) no valor total de 16.390,20€, a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%, conforme documentação em anexo. -----

----- **Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):** -----

----- Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta (TM48 a) -----

----- Proposta do empreiteiro -----

----- Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta de trabalhos referente a uma Omissão (TM48 a) no valor total de 16.390,20€, a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**SEXTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Omissão (TM48 b) referente ao sistema para dissipação de calor do sistema solar térmico do bloco A. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do Relatório/ Parecer da Fiscalização referente à proposta (TM48b), da Proposta do Empreiteiro, bem como do mapa de controlo de custos de trabalhos a mais/ erros/ omissões/ trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/507/2012, datada de 31/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Os documentos em anexo, referem-se a uma proposta de Omissão (TM48 b) referente ao sistema para dissipação de calor do sistema solar térmico do bloco A, tendo sido apresentada pela entidade executante o valor total de 4.100,00€, para a realização do referido trabalho e relatório / parecer da fiscalização, para aprovação. -----

----- Nesta sequência, a fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº4 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável ao DO 100%, uma vez que o empreiteiro identificou a omissão no prazo em que lhe era exigível. -----

----- **Proposta para aprovação:** -----

----- Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos referente a uma Omissão (TM48 b) no valor total de 4.100,00€, a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%, conforme documentação em anexo. -----

----- **Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):** -----

----- Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta (TM48 b) -----

----- Proposta do empreiteiro -----

----- Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta de trabalhos referente a uma Omissão (TM48 b) no valor total de 4.100,00€, a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**SÉTIMO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Erros (E017) referente a correcções de diâmetros de tubagem e acessórios das redes de águas – Arranjos Exteriores. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do Relatório/ Parecer da Fiscalização referente à proposta (E017), da Proposta do Empreiteiro, bem como do mapa de controlo de custos de trabalhos a mais/ erros/ omissões/ trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/509/2012, datada de 01/08/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Os documentos em anexo, referem-se à proposta de Erros (E017) referente a correções de diâmetros de tubagem (situação 1) e acessórios das redes de águas (situação 2) tendo sido apresentada pela entidade executante o valor total de 746,82€, para a realização dos referidos trabalhos e relatório / parecer da fiscalização, para aprovação. -----

----- A situação 1 refere-se à questão levantada pela EE verificando a necessidade de se proceder a uma redução progressiva dos diâmetros da tubagem que saem do grupo de bombagem para a rede de incêndio e para a rede de abastecimento do bloco A, conforme justificação técnica em anexo. -----

----- A Situação 2 refere-se à necessidade de colocação de boias de controlo de nível nos reservatórios de água do Bloco D, conforme justificação técnica em anexo. -----

----- Face à justificação técnica em anexo apresentada pela fiscalização, que faz parte integrante da presente proposta, a fiscalização enquadra as duas situações nos seguintes termos: -----

----- Situação 1 – Enquadrável no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, caso em que o empreiteiro não identificou o erro no prazo em que lhe era exigível (tubagem já estava executada), pelo que é responsável pela totalidade do preço dos trabalhos. -----

----- Situação 2 – Enquadrável nos n.ºs 3 e 5 do artigo 378.º do CCP, caso em que o empreiteiro não reclamou o erro em fase de formação de contrato, quando o mesmo era detetável, pelo que se conclui estarmos perante um processo de erros e omissões em que o dono da obra é responsável por 50% dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, ficando os restantes 50% a cargo do empreiteiro. -----

----- Pelo atrás exposto, a proposta E017 mereceu o parecer favorável da fiscalização, no valor de 582,00 euros (valor do artigo referente às bóias – Situação 2), sendo que apenas 291,00 euros são imputáveis ao dono da obra. -----

----- **Proposta para aprovação:** -----

----- Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos de erros referência (E017) referente ao artigo das boias *de controlo de nível nos reservatórios de água do Bloco D* (Arranjos exteriores) no valor total de 582,00€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 50% do valor (291,00€) e 50% imputável ao empreiteiro (291,00€), conforme documentação em anexo.

----- **Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):** -----

----- Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta (E017) -----

----- Proposta do empreiteiro -----

----- Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.08.2012; "À Reunião de Câmara."** -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta de trabalhos de erros referência (E017) referente ao artigo das boias de controlo de nível nos reservatórios de água do Bloco D (Arranjos exteriores) no valor total de 582,00€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 50% do valor (291,00€) e 50% imputável ao empreiteiro (291,00€),-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**OITAVO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação da minuta do contrato adicional de trabalhos a mais (17º) - TM52 parecer R01, referente à ligação das redes de águas de abastecimento e incêndio ao arruamento sul "Rua de Moçambique"- Arranjos exteriores Blocos A+B+C. -----

-----Presente um exemplar da minuta do contrato adicional de trabalhos a mais (17º) - TM52 parecer R01, referente à ligação das redes de águas de abastecimento e incêndio ao arruamento sul "Rua de Moçambique"- Arranjos exteriores Blocos A+B+C, que se dá por transcrito e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/502/2012, datada de 30/07/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A empreitada supra referida foi adjudicada à empresa Telhabel Construções S.A. por deliberação de Câmara do dia 4/09/2009, pelo valor da sua proposta de 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Por deliberação de Câmara de 03/07/2012, foram aprovados os trabalhos a mais referente à proposta apresentada com ref. **TM52 parecer R01**, no valor total de 3.497,26€. -----

----- Para os devidos efeitos foi apresentado um depósito em dinheiro (E/8160/2012 de 26/07/2012) no valor de 174,86€, correspondente a 5% do valor de adjudicação dos trabalhos a mais. -----

----- Perante o exposto, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro, propõem-se à Câmara Municipal a aprovação da minuta do contrato adicional de trabalhos a mais (17º) no valor de 3.497,26€ + Iva, para proceder ao seu envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº1 do artigo 100º do CCP. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.07.2012; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a minuta do contrato adicional de trabalhos a mais (17º) no valor de 3.497,26€ + Iva. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

-----**NONO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 29 referente aos trabalhos contratuais do mês de Julho/2012. -----

-----Presente a informação nº INF/DGU/520/2012, datada de 02/08/2012, da Técnica Superior Carla Neves, bem como o Auto de Medição nº 29 referente aos trabalhos contratuais do mês de Julho/2012, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.07.2012; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o Auto de Medição nº 29 referente aos trabalhos contratuais do mês de Julho/2012, no valor 515.207,86€ (quinhentos e quinze mil, duzentos e sete euros e oitenta e seis cêntimos) mais IVA devido pelo adquirente. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sexto

Loteamentos

-----**PRIMEIRO:** De **Pedro Miguel Gonçalves das Neves**, residente no lugar e freguesia de Cerdeira, a requerer a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 1/2010 – Lote nº 2, localizado em Covadas – Gândara, freguesia de Côja.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 19.07.2012, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- O requerente, Sr. Pedro Miguel Gonçalves das Neves, solicitou a esta autoridade administrativa, o licenciamento de alteração al loteamento com alvará n.º 1/2010 – lote n.º 2, localizado em Covadas – Gândara, Vila de Coja. -----

----- Dado que a presente alteração deverá ser analisada e deferida / indeferida em sede de Reunião de Câmara, encontra-se abaixo os pareceres emitidos anteriormente por forma a enquadrar o presente parecer; -----

----- *“Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 3, datado de 27 de Março de 2012, veio, o Sr. Pedro Miguel Gonçalves das*





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Neves requerer, o licenciamento de alteração ao loteamento com alvará n.º 1/2010 – lote n.º 2, localizado em Covadas – Gândara, Vila de Arganil, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do RJUE. -----

----- O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 2293-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 4448/20110119, contudo o mesmo não se encontra em nome do requerente nem o n.º de contribuinte coincide. -----

----- O levantamento topográfico entregue, encontra-se mal georreferenciado, pelo que deverá o requerente entregar outro devidamente corrigido. -----

----- Assim, propõe-se a Vossa Exa. a notificação ao requerente para esclarecer o acima sublinhado.” -----

-----11/04/2012

----- “Por requerimento com registo de entrada no correio eletrónico desta Câmara Municipal, sob o n.º 401, datado de 4 de Maio de 2012, veio, o Sr. Pedro Miguel Gonçalves das Neves, dar entrada de elementos com vista, o licenciamento de alteração ao loteamento com alvará n.º 1/2010 – lote n.º 2, localizado em Covadas – Gândara, Vila de Coja. -----

----- Em 11/04/2012, o projeto foi analisado, tendo sido proposto o seguinte: -----

----- 1. Notificação ao requerente para apresentar o registo predial em nome do próprio; -----

----- Do registo predial agora entregue, conclui-se que o lote é do requerente pela inscrição AP. 2412 de 2011/02/08, possuindo a área de **440 m2** -----

----- 2. Notificação ao requerente para corrigir o levantamento topográfico, dado que o enviado encontrava-se mal georreferenciado; -----

----- O requerente envia o referido levantamento devidamente corrigido. -----

----- O projeto apresentado encontra-se instruído de acordo com o art.º 7º da Portaria n.º 232/08 de 11 de Março. -----

----- A alteração que o requerente pretende realizar consiste na alteração no polígono de implantação, criação de uma cave, retificar a cota de soleira e imprecisões existentes na planta síntese aprovada em Reunião de Câmara 20 de Abril de 2010. -----

----- A função irá manter-se, isto é, o lote destina-se à edificação de uma habitação. -----

Apreciação do projeto - n.º 1 do art.º 20º do RJUE: -----

----- O prédio objeto da presente pretensão é parte constituinte do loteamento aprovado pela Câmara Municipal, com alvará n.º 1/2010. -----

Loteamento aprovado para o lote n.º 2 -----

Área do lote – **440.0 m2** -----

Área de Implantação – **110 m2** Área Bruta de Construção - **220 m2** n.º de pisos – **2** -----

Cota de soleira – **213.50** -----

Alteração ao lote n.º 2 -----

Área do lote – **440.0 m2** -----

Área de Implantação – **176.04 m2** Área Bruta de Construção - **219.71 m2** n.º de pisos – **2 + cave** -

Cota de soleira – **213.13** -----

Assim, o loteamento será constituído por 3 lotes, destinados a habitação, sendo que: -----

Área do prédio – **1440 m2** -----

Área de implantação – **386.04 m2** Área de construção – **639.71 m2** -----

Índice de implantação – **0.3** Índice de construção – **0.44** n.º de pisos – **2 + cave** -----

----- Após o cálculo dos parâmetros urbanísticos, pode-se concluir que a alteração ao loteamento continua a enquadrar-se no n.º 2 do art.º 38º do Regulamento do PDM de Arganil. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão não cumpre com o disposto no art.º 60º e 73º do RGEU, contudo aquando da análise do pedido de aprovação da comunicação prévia da edificação, estes alçados deverão ser “cegos”. -----

----- No que diz respeito aos afastamentos propostos ao arruamento, a propostas cumpre com o disposto no art.º 18º do Regulamento do PDM. -----

----- Dado que a alteração ao lote n.º 2 não implica o aumento da área bruta de construção, as áreas cedidas anteriormente para passeios, estacionamento e alargamento do arruamento são suficientes, pelo que não há lugar ao cálculo de áreas de cedência. -----

----- De acordo com o art. 22º do RJUE, conjugado com o n.º 2 do art. 54º do RMEU, a pretensão está isenta de discussão pública. -----

----- De acordo com o n.º 3 do art. 26º do RJUE, o gestor do procedimento deverá notificar todos os proprietários dos restantes lotes, para que no prazo de 10 dias úteis se pronunciem sobre a oposição ou não à presente alteração, devendo os mesmos tomarem conhecimento das alterações pretendidas. -----

----- Assim deverá o requerente entregar a planta síntese aprovada, com as alterações introduzidas para o lote n.º 2 para que seja possível aos serviços enviarem para os restantes proprietários dos lotes, afim de se pronunciarem. -----

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., a notificação ao requerente para entregar a planta síntese aprovada, com as alterações introduzidas para o lote n.º 2. -----

----- Após esta entrega os serviços deverão proceder de acordo com o n.º 3 do art. 26º do RJUE.

----- Propõe-se ainda proceder de acordo com o n.º 1 do art. 13º do RJUE, consulta à Junta de Freguesia de Coja, mas também só quando o requerente entregar a referida planta síntese. -----

----- Deverá ainda o requerente também tomar conhecimento do referido acima sobre o afastamento às extremas.” -----

-----23/05/2012

----- Chegados há presente data e após decorridos os 10 dias úteis para os proprietários dos restantes lotes se pronunciarem sobre a proposta de alteração, verifica-se que não existe oposição dos mesmos. -----

----- O parecer da Junta de Freguesia de Coja é favorável. -----

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o envio do presente parecer a Reunião de Câmara para o deferimento do pedido de alteração, bem como os seguintes procedimentos: -----

1. Isentar a proposta de discussão pública dado que a mesma se enquadra no art. 22º do RJUE, conjugado com o n.º 2 do art. 54º do RMEU; -----

2. Dado que a proposta não implica o aumento da área bruta de construção, as áreas cedidas anteriormente para passeios, estacionamento e alargamento do arruamento são suficientes, pelo que não se irá proceder ao cálculo de áreas de cedência; -----

3. Dado que a proposta não implica a construção de infra-estruturas, não há lugar ao cálculo de caução. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.08.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

----- Analisado que foi o processo bem como a informação que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

-----Dispensar a discussão pública com base no artº 22º do RJUE, conjugado com o n.º 2 do art.º 54º do RMEU;-----

-----Aprovar a alteração pretendida, nas condições acima propostas.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sétimo

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(Artº 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e
ulteriores alterações)

PRIMEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense. Proposta para aprovação de Trabalhos a mais TM53, referente à protecção/ impermeabilização de fachadas do Bloco C. -----

-----Presente um exemplar do Relatório/ Parecer da Fiscalização referente à proposta TM53, da Proposta do Empreiteiro, bem como do mapa de controlo de custos de trabalhos a mais/ erros/ omissões/ trabalhos a menos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta. -----

-----Presente ainda a informação nº INF/DGU/542/2012, datada de 06/08/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara Municipal datado de 04/09/2009 à empresa “**Telhabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses. -----

----- Refere-se a presente proposta à protecção/impermeabilização de fachadas do Bloco C, conforme justificação técnica emanada no parecer da fiscalização em anexo, justificando a sua necessidade e imprevisibilidade do trabalho em causa para os devidos efeitos. -----

----- Face à proposta de trabalhos a mais TM53, apresentada pela entidade executante, referente à protecção/impermeabilização de fachadas do Bloco C, foram apresentadas duas soluções, sendo que, a equipa projetista é de opinião que deverá optar-se pela solução 2, utilização de Sikagard – 700 S, uma vez que é a que menos altera a aparência original do edifício, necessitando de ser renovada a sua aplicação de 4 em 4 anos. Ainda atendendo aos custos em causa, e conforme pedido expresso pelo Sr. Presidente da Câmara, nesta fase deverá a intervenção recair apenas nas paredes exteriores do Bloco C, no valor total de 15.347,74€. -----

----- Para os devidos efeitos junto se anexa relatório / parecer da fiscalização da empreitada supra referida, face à presente proposta. -----

----- **Proposta para aprovação:** -----

----- Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos nos termos do nº1 do artigo 370º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos a mais TM53, referente à solução 2 –





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Sikagard -700 S a aplicar nas paredes exteriores do Bloco C, no valor total de 15.347,74€ (valor corrigido), a preços acordados. -----

----- **Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):**

----- Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta TM53 -----

----- Proposta do empreiteiro -----

----- Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.08.2012; "À Reunião de Câmara."** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a proposta de trabalhos a mais TM53, referente à solução 2 – Sikagard -700 S a aplicar nas paredes exteriores do Bloco C, no valor total de 15.347,74€ (quinze mil trezentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos). -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.--

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria da Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

